



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP

ANO X - Nº 151 - Cabreúva 30 de Junho de 2014



Prefeitura Municipal de Cabreúva / SP

Concurso Público Edital nº 01/2014



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2014

O Prefeito Municipal de Cabreúva, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37 da Constituição Federal inciso IX, sob a organização da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., com a supervisão da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 661/2014, faz saber que no período de 07 de julho a 18 de julho de 2014, ocorrerão às inscrições do Concurso Público para provimento dos Empregos Públicos de Agente de Trânsito, Arquiteto I, Assistente de Desenvolvimento Infantil (ADI), Auxiliar Administrativo I, Auxiliar de Serviços, Biólogo, Engenheiro Civil, Inspetor de Alunos, Médico Clínico Geral, Médico Pediatra, Médico Ginecologista Obstetra, Médico Dermatologista, Médico Plantonista I, Médico Plantonista II, Médico Plantonista III, Motorista II, Operador de Máquinas, Pintor, Pedreiro, Servente, Técnico em Edificações, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Enfermagem, Técnico em Turismo e Vigia, admitidos sobre o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho;

O Concurso Público será regido pelas instruções a seguir:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal, vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.2 - O emprego público, a escolaridade, a quantidade de vagas, vencimentos, jornada de trabalho e o valor da inscrição encontram-se na tabela a seguir:

Emprego Público	Escolaridade / Requisitos	Vaga	Referência	Vencimentos	Jornada de Trabalho	Valor da Inscrição
Agente de Trânsito	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria B	01	H	R\$1.151,35	40 horas semanais	R\$45,00
Arquiteto I	Ensino Superior Completo em Arquitetura com Registro no CREA	01	Y	R\$3.290,67	30 horas semanais	R\$55,00
Assistente de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Magistério na modalidade Normal com Habilitação para Educação Infantil	03	J	R\$1.838,87	40 horas semanais	R\$45,00
Auxiliar Administrativo I	Ensino Fundamental Completo e Curso de Informática (mínimo de 40 horas)	01	F	R\$ 870,64	40 horas semanais	R\$25,00
Auxiliar de Serviços	Ensino Fundamental – Básico I Completo (4ª série ou 5ª ano do Ensino Fundamental)	10	F	R\$ 870,64	40 horas semanais	R\$25,00
Biólogo	Ensino Superior Completo em Biologia com Registro no CRBIO.	01	AC	R\$2.633,77	30 horas semanais	R\$55,00
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e com registro no CREA	01	Z	R\$4.387,56	40 horas semanais	R\$55,00
Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental Completo	02	F	R\$870,64	40 horas semanais	R\$25,00
Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo em Medicina com Registro no CRM	01	AE	R\$4.214,07	20 horas semanais / Flexível	R\$55,00
Médico Pediatra	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialidade em Pediatria com Registro no CRM	01	AE	R\$4.214,07	20 horas semanais / Flexível	R\$55,00
Médico Ginecologista e Obstetra	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialidade em Ginecologia e Obstetrícia com Registro no CRM	01	AE	R\$4.214,07	20 horas semanais / Flexível	R\$55,00

Emprego Público	Escolaridade / Requisitos	Vaga	Referência	Vencimentos	Jornada de Trabalho	Valor da Inscrição
Médico Dermatologista	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialidade em Dermatologia com Registro no CRM	01	AE	R\$4.214,07	20 horas semanais / Flexível	R\$55,00
Médico Plantonista I	Ensino Superior Completo em Medicina com Registro no CRM	01	C	R\$694,54 por plantão	Plantão diurno de 12 horas por dia (*)	R\$55,00
Médico Plantonista II	Ensino Superior Completo em Medicina com Registro no CRM	01	D	R\$760,21 por plantão	Plantão diurno de 12 horas por noite (*)	R\$55,00
Médico Plantonista III	Ensino Superior Completo em Medicina com Registro no CRM	01	E	R\$809,22 por plantão	Plantão de 12 horas/dia no final de semana ou feriado (*)	R\$55,00
Motorista II	Ensino Fundamental – Básico I Completo (4ª série ou 5ª ano do Ensino Fundamental) e Carteira Nacional de Habilitação	02	N	R\$1.465,11	40 horas semanais/Revezamento	R\$25,00
Operador de Máquinas	Ensino Fundamental – Básico I Completo (4ª série ou 5ª ano do Ensino Fundamental) e Carteira Nacional de Habilitação	01	N	R\$1.465,11	40 horas semanais	R\$25,00
Pintor	Ensino Fundamental – Básico I Completo (4ª série ou 5ª ano do Ensino Fundamental)	01	H	R\$1.151,35	40 horas semanais	R\$25,00
Pedreiro	Ensino Fundamental – Básico I Completo (4ª série ou 5ª ano do Ensino Fundamental)	01	H	R\$1.151,35	40 horas semanais	R\$25,00
Servente	Ensino Fundamental – Básico I Completo (4ª série ou 5ª ano do Ensino Fundamental)	04	F	R\$870,64	40 horas semanais	R\$25,00
Técnico de Edificações	Ensino Técnico em Edificações e com Registro no CREA	01	K	R\$1.274,09	40 horas semanais	R\$45,00
Técnico de Segurança do Trabalho	Ensino Técnico em Segurança do Trabalho e com Registro Profissional	01	AA	R\$2.193,76	40 horas semanais	R\$45,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Técnico em Enfermagem com Registro no CONREN	02	N	R\$1.465,11	40 horas semanais/Revezamento	R\$45,00
Técnico em Turismo	Ensino Médio Completo e Técnico em Turismo	01	K	R\$1.274,09	40 horas semanais	R\$45,00
Vigia	Ensino Fundamental Completo	02	F	R\$870,64 + Periculosidade 30%	40 horas semanais/Revezamento	R\$25,00

(*) Mínimo de 03 plantões por semana

POCB – Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos / POCE: Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Específicos / PTI – Prova de Títulos / PP: Prova Prática

1.3 – As atribuições que caracterizam cada emprego público estão descritas nos Anexos I do presente Edital.

1.4 – As provas serão realizadas na cidade de Cabreúva/SP.

1.5 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e

comunicados referentes a este concurso e/ou a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, localizada Rua Floriano Peixoto nº 158 Centro – Cabreúva SP, em jornal com circulação no município e na Internet, nos endereços eletrônicos www.cabreuva.sp.gov.br e www.rboconcursos.com.br

1.6 – Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá inteirar-se deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o ato da nomeação, todos os requisitos exigidos para provimento do emprego.
- 2.2 - São condições para inscrição/nomeação:
- 2.2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;
- 2.2.2 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da posse;
- 2.2.3 - Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pelo órgão competente;
- 2.2.4 - Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 2.2.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;
- 2.2.6 - Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- 2.2.7 - Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de sentença Judicial Transitado em Julgado;
- 2.2.8 - Possuir os requisitos exigidos para as atividades do emprego.
- 2.2.9 - Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.
- 2.3 - A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 2.2 será feita no ato da posse. A não apresentação é fator de cancelamento de todos os efeitos da inscrição, com a exclusão do rol dos candidatos aprovados.
- 2.4 - O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego público, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao emprego público.
- 2.5 - Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:
- 2.6 - A inscrição será recebida exclusivamente por meio da Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, no período de 07 de julho a 18 de julho de 2014.
- 2.7 - A Prefeitura Municipal de Cabreúva e a empresa RBO não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 2.8 - O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição, unicamente por meio do boleto bancário impresso, em espécie e em qualquer agência bancária ou posto correspondente nacional.
- 2.9 - Após as 23h59min do dia 18 de julho de 2014 não será possível acessar o formulário de inscrição.
- 2.10 - O pagamento da taxa da inscrição deverá ser realizado até o dia 21 de julho de 2014.
- 2.11 - O comprovante de inscrição e o boleto bancário devidamente quitado deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Escrita Objetiva.
- 2.12 - É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros Concursos Públicos.
- 2.13 - Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.
- 2.14 - Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 2.15 - A inscrição poderá ser acompanhada e confirmada pelo candidato no site www.rboconcursos.com.br.
- 2.16 - O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no item 3 deste Edital.
- 2.17 - O candidato, ou seu procurador, que preencher incorretamente sua Ficha de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a Ampla Defesa e o Contraditório.
- 2.17.1 - O candidato e seu procurador respondem nas esferas administrativa, Civil e Criminal pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.

2.18 - Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal da sala faça a devida correção em Ata de Prova ou até a fase de Classificação requerendo através de recurso constante no anexo VII, após a homologação do certame não será possível à retificação de dados.

2.19 - Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos, será ela cancelada, respeitando-se a Ampla Defesa e o Contraditório.

2.20 - É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego público utilizando um boleto para cada emprego pretendido, ficando ciente, entretanto, que em caso de coincidência de horários e datas de realização das provas, deverá optar por um deles, sendo essa opção de sua inteira responsabilidade.

2.21 - Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo nos casos de cancelamento, anulação, suspensão ou não realização do Concurso Público.

PERÍODO 1 – MANHÃ EMPREGOS PÚBLICOS	PERÍODO 2 – TARDE EMPREGOS PÚBLICOS
Agente de Trânsito Auxiliar Administrativo Inspetor de Alunos Motorista II Operador de Máquinas Pedreiro Pintor Servente Técnico de Edificações Técnico de Segurança do Trabalho Técnico de Enfermagem Técnico de Turismo Vigia	Arquiteto I Assistente de Desenvolvimento Infantil Auxiliar de Serviços Biólogo Engenheiro Civil Médico Clínico Geral Médico Pediatra Médico Ginecologista Obstetra Médico Dermatologista Médico Plantonista I Médico Plantonista II Médico Plantonista III

3 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

3.1 – A pessoa portadora de deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento do emprego, cujas atribuições detalhadas no Anexo I, sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

3.2 – No ato da inscrição todos os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente preencher a Declaração do Anexo V, e, caso necessitem, deverão requerer tratamento diferenciado indicando as condições diferenciadas que necessitam para realizar a prova, entregando o Laudo Médico juntamente com a Declaração.

3.2.1 – O Laudo Médico deverá ser emitido por especialista na área da qual o candidato é portador de deficiência, atestando-se a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, com data-base de 01 (um) ano;

3.3 – A Declaração e o Laudo Médico mencionados nos subitens anteriores deverão ser encaminhados via sedex ou carta registrada para a empresa RBO Assessoria Pública e Projeto Municipais Ltda., localizada na Rua Ytaipu, nº 403 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04.052-010, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica simples, identificando o nome do certame, no envelope: Concurso Público Nº 01/2014 – Prefeitura Municipal de Cabreúva – Ref.: Portador de Deficiência, bem como os seguintes documentos:

3.4 – A não solicitação de tratamento diferenciado ou de prova especial, eximirá a empresa RBO e a Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP de qualquer providência.

3.5 – Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de portador de deficiência, dos candidatos que não entregarem o respectivo Laudo Médico dentro da forma prevista nos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital.

3.6 – Aos deficientes visuais – cegos serão oferecidas provas com auxílio de um intérprete da empresa RBO para ler o caderno de questões e anotar as respostas do candidato na folha de resposta em local apropriado para a referida prova. Aos deficientes visuais – amílopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a fonte nº 24 (Vinte e Quatro).

3.7 – O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.8 – Após a investidura do candidato ao emprego público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação profissional.

3.9 – Das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, em razão da necessária igualdade de condições, os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas, sendo reservado a estes o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

3.10 – Caso a aplicação do percentual que trata o subitem anterior resultar em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

3.10.1 – Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de deficiência;

3.10.2 – Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será aproximado de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.11 – Não se aplica o disposto no subitem 3.7 nos casos de provimento de emprego público que exija aptidão plena do candidato.

3.12 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com demais candidatos no que concerne:

I – ao conteúdo das provas;
 II – à avaliação e dos critérios de aprovação;
 III – ao horário e ao local de aplicação de provas, com condições para viabilizar a participação das pessoas com deficiência e;

IV – à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.13 – Após a convocação, as pessoas com deficiência serão encaminhadas a uma junta médica, para verificação da deficiência alegada e a sua compatibilização com o emprego público para o qual foi aprovado em Concurso Público.

3.14 – Na hipótese da junta médica concluir pela não confirmação da deficiência alegada, encaminhará parecer circunstanciado ao órgão responsável pela gestão de pessoal solicitando sua descaracterização como pessoa portadora de deficiência, para efeito do certame e, neste caso, ao tomar ciência, o candidato terá direito ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.14.1 – Na hipótese da junta médica concluir pela incompatibilidade da deficiência com a especialidade, o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público

3.14.2 – O candidato eliminado na forma do subitem anterior poderá recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do resultado, ficando a matéria técnica analisada pela junta restrita à análise, na forma do disposto do Estatuto do Servidor de Cabreúva/SP.

3.14.3 – O disposto nos subitens anteriores não exime o candidato das demais exigências previstas no Edital, bem como as do referido estatuto, inclusive quanto à avaliação probatória.

3.15 – A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda conterá somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência, conforme o art. 42 do Decreto 3.298/99.

4 – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

4.1 – A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego, composta de Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (POCE).

4.2 – O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e específicos, para cada emprego público, é o estabelecido no Anexo II do presente Edital.

4.3 – Para todos os empregos públicos, a prova conterá 40 (quarenta) questões, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Emprego Público	POCB	POCE	Formas de Avaliação
Agente de Trânsito	10 Português 10 Matemática	20 Conhecimentos Específicos	(POCB + POCE)
Arquiteto I	15 Português	25 Conhecimentos Específicos	(POCB + POCE) + PTI
Assistente de Desenvolvimento Infantil (ADI)	10 Português 10 Matemática	20 Conhecimentos Específicos	(POCB + POCE)

Emprego Público	POCB	POCE	Formas de Avaliação
Auxiliar Administrativo	15 Português 15 Matemática	10 conhecimentos Específicos	(POCB + POCE)
Auxiliar de Serviços	20 Português 20 Matemática	-----	(POCB)
Biólogo	15 Português	25 conhecimentos Específicos	(POCB + POCE) + PTi
Engenheiro Civil	15 Português	25 conhecimentos Específicos	(POCB + POCE) + PTi
Inspetor de Alunos	20 Português 20 Matemática	-----	(POCB)
Médico Clínico Geral	15 Políticas de Saúde Pública (SUS)	25 Conhecimentos Específicos	(POCB + POCE) + PTi
Médico Pediatra	15 Políticas de Saúde Pública (SUS)	25 Conhecimentos Específicos	(POCB + POCE) + PTi
Médico Ginecologista e Obstetra	15 Políticas de Saúde Pública (SUS)	25 Conhecimentos Específicos	(POCB + POCE) + PTi
Médico Dermatologista	15 Políticas de Saúde Pública (SUS)	25 Conhecimentos Específicos	(POCB + POCE) + PTi
Médico Plantonista I	15 Políticas de Saúde Pública (SUS)	25 Conhecimentos Específicos	(POCB + POCE) + PTi
Médico Plantonista II	15 Políticas de Saúde Pública (SUS)	25 Conhecimentos Específicos	(POCB + POCE) + PTi
Médico Plantonista III	15 Políticas de Saúde Pública (SUS)	25 Conhecimentos Específicos	(POCB + POCE) + PTi
Motorista II	15 Português 15 Matemática	10 conhecimentos Específicos	(POCB + POCE) + PP
Operador de Máquinas	15 Português 15 Matemática	10 conhecimentos Específicos	(POCB + POCE) + PP
Pintor	20 Português 20 Matemática	-----	(POCB)
Pedreiro	20 Português 20 Matemática	-----	(POCB)
Servente	20 Português 20 Matemática	-----	(POCB)
Técnico de Edificações	10 Português 10 Matemática	20 Conhecimentos Específicos	(POCB + POCE)
Técnico de Segurança de Trabalho	10 Português 10 Matemática	20 Conhecimentos Específicos	(POCB + POCE)
Técnico de Enfermagem	10 Português 10 Matemática	20 Conhecimentos Específicos	(POCB + POCE)
Técnico de Turismo	10 Português 10 Matemática	20 Conhecimentos Específicos	(POCB + POCE)
Vigia	20 Português 20 Matemática	-----	(POCB) + PP

POCB – Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Básicos/ POCE: Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Específicos/ PTi – Prova de Títulos/ PP: Prova Prática

4.4 - As questões desenvolver-se-ão em forma de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C, e D), e uma única resposta correta.

4.5 - Haverá, na Folha de Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta.

4.6 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à realização da prova.

4.7 - A prova conterá 40 (quarenta) questões, sendo atribuídos 2,5 pontos para cada questão;

4.8 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento da prova.

5 - DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:

5.1 - A realização da prova escrita objetiva está prevista para o dia 03 de agosto de 2014.

5.2 - A convocação para a prova escrita será afixada no quadro de avisos da prefeitura, e divulgada nos endereços eletrônicos (www.cabreuva.sp.gov.br e www.rboconcursos.com.br) estando prevista a divulgação a partir do dia 25 de julho de 2014, contendo informações quanto aos horários e locais de realização das provas.

5.3 - Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos 30min (trinta minutos) antes da hora designada para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

5.3.1 - Na falta da cédula de identidade original poderão ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem os seguintes documentos: a) Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).

5.4 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no subitem 5.3.

5.5 - Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

5.5.1 - Não será permitido ao candidato no local da prova, a posse de telefone celular, máquinas fotográficas, agenda eletrônica, notebook, tablet, ipods, pen drive, mp3, palmtop, gravador, máquina calculadora, relógio digital, receptor ou transmissor de dados e mensagem e outros aparelhos eletrônicos que se assemelham, enquanto estiver no recinto da aplicação da prova.

5.6 - O candidato que não respeitar o disposto no subitem anterior será automaticamente eliminado do certame, ficando consignados em ATA os fatos e aplicação coercitiva ao candidato.

5.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.

5.8 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

5.9 - A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura e sua identificação digital.

5.10 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

5.11 - Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.

5.12 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição das Folhas de Respostas.

5.13 - A duração da prova será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.

5.14 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 00h30 (trinta minutos) do início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e respectiva Folha de Respostas, e somente poderá levar o Caderno de Questões depois de 02 (duas) horas do início da prova. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

5.15 - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que não devolver a Folha de Respostas.

5.16 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

5.17 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

5.18 - Havendo candidata lactante, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

5.18.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

5.18.2 - O lactante deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

5.18.3 - Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactante e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5.19 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 5.5, deste Edital, o candidato será eliminado do concurso.

6 - DA PROVA PRÁTICA

6.1 - A Prova Prática (PP) será realizada apenas pelos candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos empregos públicos de: Motorista II, Operador de Máquina, Pedreiro e Vigia.

6.2 - Para a prova prática para os empregos de: Motorista II, Operador de Máquina, Pedreiro e Vigia serão convocados apenas os candidatos habilitados, conforme estabelece o item 4.3.

6.2.1 - A convocação para a prova prática para os empregos de: Motorista II, Operador de Máquina, Pedreiro e Vigia serão afixadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, publicado no jornal independente com circulação no município e divulgado nos sites www.cabreuva.sp.gov.br e www.rboconcursos.com.br, contendo informações quanto à data, os horários e locais da realização da Prova Prática.

6.2.2 - A realização da prova prática para os empregos de Motorista II, Operador de Máquina, Pedreiro e Vigia, estão previstas para o dia 24 de agosto de 2014.

6.2.3 - A data prevista no item 6.2.2 deste Edital poderá, eventualmente, sofrer alterações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

6.2.4 - A Prova Prática para os empregos de: Motorista II, Operador de Máquina, Pedreiro e Vigia terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 - Os pontos obtidos na Prova Prática somam-se aos pontos obtidos pelo candidato na Prova Escrita Objetiva.

6.4 - O candidato que não comparecer à Prova Prática ou que não puder realizá-la, por qualquer motivo, será automaticamente desclassificado, independente da nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

6.5 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, alteração de data ou horário para realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado.

6.6 - Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento de identidade original com foto e CNH e xerox simples deste mesmo documento (CNH), que deverá ser entregue ao coordenador no momento em que for assinada a lista de presença.

6.6.1 - MOTORISTA II, CNH. Também deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

6.6.2 - OPERADOR DE MÁQUINAS: CNH. Também deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

6.6.3 - PEDREIRO: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte.

6.6.4 - VIGIA: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte. Atestado Médico, comprovando bom estado.

6.7 - O candidato que não apresentar o documento exigido para realização da Prova Prática ficará impedido de realizá-la, e será excluído do Concurso Público.

6.8 - Não será aceita qualquer declaração, protocolo ou documento diferente do disposto neste Edital, mesmo em caso de troca de categoria de CNH.

6.9 - Critérios de Avaliação da Prova Prática para os empregos de Motorista II Operador de Máquina, Pedreiro e Vigia.

Para os candidatos ao emprego de Motorista II

Tarefas	Pontuação	Tempo Máximo para Realização
1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.	0 a 50 pontos	10min
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 25 pontos	05min
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	05min
Total de Pontos e Tempo	100 pontos	20min

Para os candidatos ao emprego Operador de Máquina

Tarefas	Pontuação	Tempo Máximo para Realização
1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.	0 a 50 pontos	10min
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 25 pontos	05min
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	05min
Total de Pontos e Tempo	100 pontos	20min

Para os candidatos ao emprego de **Pedreiro**

O referido exame será desenvolvido em uma única etapa. No período de 20min (vinte minutos) o candidato deverá realizar a execução de uma mureta de alvenaria, executando as seguintes tarefas:

Tarefas	Pontuação
1 - Utilizar as ferramentas corretas	0 a 10 pontos
2 - Preparar massa segundo traço apresentado.	0 a 10 pontos
3 - Situação de nível da mureta.	0 a 10 pontos
4 - Situação do prumo da mureta.	0 a 20 pontos
5 - Situação da mureta de acordo com a medida do projeto.	0 a 20 pontos
6 - Interpretação do projeto.	0 a 10 pontos
7 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos	0 a 20 pontos
Total de Pontos	100 pontos

6.10 - A Prova de aptidão física será aplicada somente aos candidatos que concorrerem à vaga destinada ao cargo de **VIGIA**, habilitados na prova escrita objetiva em conformidade com o subitem 4.7.

6.11 - Para a realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar-se munidos da cédula de identidade nos moldes do subitem 5.2.4 e atestado médico comprovando bom estado de saúde do candidato, autorizando-o a realizar a prova.

6.11.1 - Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.

6.11.2 - Não serão aceitas declarações, protocolos ou outros documentos que não os relacionados no subitem 6.6.

6.11.3 - O candidato que não apresentar os documentos mencionados no subitem 6.6 será impedido de realizar a prova, consequentemente, eliminado do concurso.

6.12 - Avaliação de Potencialidade Física consistirá de 04 (quatro) testes, assim divididos:

- Teste Flexão de Braço (para homens) em 01 minuto;
- Teste de apoio de frente (para mulheres), em 01 minuto;
- Teste Abdominal em 01 minuto;
- Teste de Corrida de 50 metros;
- Teste de Corrida de 12 minutos.

6.12.1 - Cada teste será avaliado numa escala de 0 a 100 pontos, totalizando pontuação máxima de 400 pontos.

6.12.2 - Para ser considerado apto na Avaliação de Potencialidade Física o candidato deverá obter a pontuação mínima de 200 pontos na somatória total dos testes.

6.12.3 - O candidato terá que obter a pontuação mínima de 20 pontos para cada exercício.

6.13 - Para efeito de contagem, somente serão considerados os exercícios compatíveis com os padrões aqui estabelecidos:

1. Teste de Flexão de Braço (para Homens) - consiste no movimento de flexão de extensão do cotovelo. O candidato começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estarem posicionadas sobre o chão na linha dos ombros. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzir em relação ao tronco conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida.

Músculos avaliados: peitorais/ tríceps/braquial/deltóide anterior. Embasados em RACH, BURNE - 1977 e WIRHED - 1984.

Tempo para realização do exercício: 01 (um) Minuto.

1.1. Apoio de Frente (para Mulheres) - consiste no movimento de flexão de extensão do cotovelo. O candidato começa com a articulação do cotovelo em extensão, devendo as mãos estarem posicionadas sobre o chão na linha dos ombros. A flexão será efetuada até que o tórax toque o chão, devendo os cotovelos abduzir em relação ao tronco conforme a flexão do cotovelo for desenvolvida. Os joelhos deverão ser apoiados ao chão e os pés suspensos e cruzados.

Músculos avaliados: peitorais/ tríceps/braquial/deltóide anterior. Embasados em RACH, BURNE - 1977 e WIRHED - 1984.

Tempo para realização do exercício: 01 (um) Minuto.

2. Teste de Abdominal - consiste no movimento de flexão anterior do tronco na posição decúbito dorsal. As plantas dos pés deverão estar sobre o solo com os calcanhares unidos a uma distância de 30 a 45 cm das nádegas. Flexionando o abdômen em direção as pernas flexionadas e voltando a posição inicial. Os membros superiores deverão estar cruzados próximo ao tórax dando início ao exercício com a finalidade de tocar os cotovelos no joelho.

Músculos avaliados: abdominais/flexores do quadril. Embasados em RACH, BURNE - 1977 e WIRHED - 1984.

Tempo para realização do exercício: 01 (um) Minuto.

3. Teste de Corrida 50 Metros - O candidato deverá percorrer a distância de 50 metros, em linha reta. A posição de saída será em afastamento anterior-posterior das pernas e com o pé da frente o mais próximo possível da marca de largada. Deverá ser ininterrupto, não sendo permitido o repouso ou pausa, até o término do teste.

4. Teste de Corrida 12 Minutos - O teste deverá ser realizado em 12 minutos, em pista demarcada, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Faltando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso a todos os candidatos sobre o tempo já decorrido. Após 12 (doze) minutos, será dado um sinal e o candidato deverá parar no lugar em que estiver. O candidato deverá ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardará a anotação do seu percurso pelo fiscal do teste.

Teste de aptidão Física Homens

FLEXÃO DE BRAÇO	ABDOMINAL	TIRO 50M	CORRIDA 12 MIN	18 A 21 ANOS	21 A 25 ANOS	26 A 30 ANOS	31 A 36 ANOS	36 A 40 ANOS	DE 41 OU MAIS
06	12	11'50	1200						20
08	14	11'25	1300					20	30
10	16	11'00	1400				20	30	40
12	18	10'75	1500			20	30	40	50
14	20	10'50	1600		20	30	40	50	60
16	22	10'25	1700	20	30	40	50	60	70
18	24	10'00	1800	30	40	50	60	70	80
20	26	9'75	1900	40	50	60	70	80	90
22	28	9'50	2000	50	60	70	80	90	100
24	30	9'25	2100	60	70	80	90	100	
26	32	9'00	2200	70	80	90	100		
28	34	8'75	2300	80	90	100			
30	36	8'50	2400	90	100				
32	38	8'25	2500	100					

Teste de aptidão Física Mulheres

FLEXÃO DE BRAÇO	ABDOMINAL	TIRO 50M	CORRIDA 12 MIN	18 A 21 ANOS	21 A 25 ANOS	26 A 30 ANOS	31 A 36 ANOS	36 A 40 ANOS	DE 41 OU MAIS
04	08	12'50	1000						20
06	10	12'25	1100					20	30
08	12	12'00	1200				20	30	40
10	14	11'75	1300			20	30	40	50
12	16	11'50	1400		20	30	40	50	60
14	18	11'25	1500	20	30	40	50	60	70
16	20	11'00	1600	30	40	50	60	70	80
18	22	10'75	1700	40	50	60	70	80	90
20	24	10'50	1800	50	60	70	80	90	100
22	26	10'25	1900	60	70	80	90	100	
24	28	10'00	2000	70	80	90	100		
26	30	9'75	2100	80	90	100			
28	32	9'50	2200	90	100				
30	34	9'25	2300	100					

7 - PROVA DE TÍTULOS:

7.1 - Concorrerão à prova de títulos somente os candidatos para os empregos públicos com requisitos de nível superior, habilitados na prova escrita objetiva, conforme subitem 4.3 deste edital.

7.2 - O candidato deverá enviar via postal por Carta Registrada, para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu nº 403, Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até o último dia do período de inscrição identificando o nome do Concurso, no envelope: Concurso Público Nº 02/2014 - Prefeitura Municipal de Cabreúva - Ref: Títulos, bem como os seguintes documentos: a) cópia reprográfica simples dos Títulos a que venha possuir, assim como ser respectivos históricos escolares.

b) Cópia do Documento3 de Identificação CI - RG;

7.2.1 - A comprovação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.

7.3 - Não será pontuado nenhum outro Título além dos relacionados na tabela abaixo do item 7.7, assim como Títulos enviados sem seu respectivo Histórico Escolar.

7.4 - O total de pontos alcançados na prova de títulos será somado à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

7.5 - Os candidatos deverão enviar os respectivos títulos acompanhados do formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo III deste Edital, em via original, identificado e assinado, neste formulário deverá ser descrito cada título enviado.

7.6 - Enviado a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.7 Constituem Títulos somente os a seguir indicados, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está se candidatando:

Títulos	Valor Unitário	Valor Máximo
A) Título de Doutor na área a que está concorrendo	7,5 pontos	7,5 pontos
B) Título de Mestre na área a que está concorrendo	5,0 ponto	5,0 pontos
C) Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhado do Histórico Escolar	2,5 pontos	5,0 pontos

7.8 - Os documentos descritos na tabela acima poderão ser enviados em cópia reprográfica simples.

7.9 - O(s) diploma(s) e/ou certificados dos títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

7.10 - Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.

7.11 - Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

7.12 - Cada título será considerado uma única vez.

7.13 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - A Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

8.1.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da somatória de pontos da prova objetiva e títulos;

8.1.2 - Os candidatos serão classificados de acordo com a opção no ato da inscrição por disciplina;

8.1.3 - A Prefeitura Municipal de Cabreúva publicará através da imprensa local, Diário Oficial e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Cabreúva www.cabreuva.sp.gov.br, a lista referente à classificação dos candidatos;

8.1.4 - Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e 01 (uma) lista contendo a classificação desses últimos.

8.2 - No momento da nomeação serão chamados sequencial e alternadamente os candidatos das duas listas, a que se refere o subitem 8.1.3, devendo ser observado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para garantir a nomeação dos candidatos portadores de deficiência dos candidatos chamados para a nomeação.

8.3 - Os candidatos remanescentes formarão listagem de cadastro de reserva para serem aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.

8.4 - Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) - Maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos, se for o caso;

c) - Maior pontuação na prova prática, se for o caso;

d) - Ter a maior idade;

e) - Exercício ou exerceção função de jurado em Tribunal do Júri conforme disposto no artigo 440 da lei 11.689/2008;

8.5 - A nota da classificação final será obtida pela somatória dos pontos obtidos na prova escrita, dos pontos obtidos na apresentação de títulos e prova prática.

8.6 - A Prefeitura Municipal de Cabreúva dará publicidade ao Edital, às convocações e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em jornal com circulação no município, e no site da Prefeitura - www.cabreuva.sp.gov.br

9 - DOS RECURSOS:

9.1 - O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 02 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público que o julgará no mesmo prazo.

9.2 - O recurso deverá ser feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo V,

devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção de emprego público, o número de inscrição e telefone, dirigido à Comissão de Concurso e protocolado, pelo próprio candidato, junto à Prefeitura Municipal de Cabreúva, localizada Rua Floriano Peixoto nº 158 Centro- Cabreúva SP.

9.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

9.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 9.2.

- 9.5 - Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.
 9.6 - Recebido o recurso, a Comissão de Concurso decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.
 9.9 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
 9.10 - Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos presentes a prova, independentemente de terem recorrido ou não.
 10.9 - A Comissão Organizadora do Concurso Público constituiu última instância para recurso. sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 - DA NOMEAÇÃO:

- 10.1 - Será nomeado o candidato aprovado em exame médico admissional, realizado por médico oficial que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego.
 10.2 - A convocação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final, conforme disposto no item 08 deste edital.
 10.3 - A posse se dará na data designada pela administração sem prazo para prorrogação.
 10.4 - O comparecimento à convocação com a apresentação dos documentos será de imediato sem prazo para prorrogação.
 10.5 - O não comparecimento na data da convocação implicará na exclusão do candidato de todo o processo sem direito a recurso.
 10.6 - Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao estágio probatório, conforme dispõe o artigo 41, da Constituição Federal.
 10.7 - É facultado à Administração, exigir dos candidatos classificados, quando da nomeação, além da documentação prevista no subitem 2.2 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais, criminais e administrativos.
 10.8 - Identificado, a qualquer tempo irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do concurso.
 10.9 - No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado.
 10.10 - Em caso positivo, o candidato deverá juntar certidão comprovando que não foi anteriormente demitido a bem do serviço público, cuja pena implique em vedação do ingresso em outros cargos/empregos públicos.
 10.11 - A não apresentação da declaração de que trata o subitem 10.9, ou da consequente certidão, culminará no indeferimento da posse.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1 - Caberá à empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. a responsabilidade pelo grau de dificuldade, abrangência e assuntos, bem como pela extensão da mesma.
 11.2 - Decorridos 12 (doze) meses da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
 11.3 - Os itens deste Edital poderão, eventualmente, sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
 11.4 - A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
 11.5 - O prazo de validade do Concurso Público será contado a partir da data de sua homologação, e com duração de 02 (dois) anos prorrogável por igual período segundo interesse da Administração.
 11.6 - O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Legislação vigente.
 11.7 - A Comissão de Concurso e a empresa organizadora não autorizam a comercialização de apostilas e não se responsabilizam pelo teor das mesmas.
 11.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.
 11.9 - Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
 11.10 - Na falta da cédula de identidade original poderá, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem outros documentos, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, carteira de habilitação **com foto, desde que permitam com clareza a sua identificação.** Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
 11.11 - Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do concurso, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
 11.12 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova, ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas fraudes, falsidades de declaração ou irregularidade a prova.
 11.13 - Os vencimentos dos empregos públicos deste certame são referentes aos da data do presente Edital.
 11.14 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do concurso tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
 11.15 - É de responsabilidade do candidato manter os dados cadastrais de seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do concurso, da seguinte forma: até a homologação do Concurso comunicando oficialmente à empresa e após a homologação à Prefeitura Municipal de Cabreúva
 11.16 - A Organização, aplicação e correção das provas ficarão a cargo da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.

Cabreúva, 27 de junho de 2014.

Henrique Martin
 Prefeito Municipal de Cabreúva

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE TRÂNSITO	Manter a operação e fiscalização do trânsito nos limites do Município; Zelar pela fiel aplicação das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e também pelas Leis e Regulamentos Municipais; Garantir a ordem e preservar os bens públicos; Executar todas as atribuições de fiscalização e atuação inerentes ao trânsito, tráfego e transportes públicos do município Executar demais atividades correlatas, conforme necessidade ou critério de seu superior.
ARQUITETO I	Elaborar, executar e dirigir projetos arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras; Estudar características e preparar programas e métodos de trabalho e especificar os recursos necessários, para permitir a construção, montagem e manutenção das mencionadas obras; Consultar seus superiores, trocando impressões acerca do tipo, dimensões, estilo da edificação, bem como sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto; Planejar as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro de um espaço físico; Elaborar o projeto final, segundo sua imaginação e capacidade inventiva e obedecendo a normas, regulamentos de construção vigente e estilos arquitetônicos do lugar, para orientar os trabalhos de construção ou reformas conjuntos urbanos, edificações e outras obras; Preparar previsões detalhadas das necessidades da construção, determinar e calcular materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à realização do projeto; Consulta engenheiros, economistas orçamentistas e outros especialistas, discutindo o arranjo geral das estruturas e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto, para determinar a viabilidade técnica e financeira do projeto; Preparar plantas, maquetas e estruturas de construções, determinando características gerais, pormenores, aspectos técnicos e estéticos e escalas convenientes, para orientar a execução dos trabalhos e mostrar a aparência da obra uma vez terminada; Prestar assistência técnica às obras em construção, mantendo contatos contínuos com projetistas, empreiteiros, fornecedores e demais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos de projeto e a observância das normas e especificações contratuais; Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reforma e reparos de edifícios e outras obras arquitetônicas. Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramentos, emitir laudos e pareceres técnicos. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)	Educar e cuidar das crianças desenvolvendo práticas pedagógicas que promovam a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e sociais da criança, tais como: ser, sentir, brincar, expressar-se, relacionar-se, mover-se, organizar-se, cuidar-se, agir e responsabilizar-se entendendo que ela é um ser total, completo e indivisível e que desde bebê, gradual e articuladamente, aperfeiçoando esses processos nos contatos consigo mesmo, com as pessoas, as coisas e o ambiente em geral; Propiciar oportunidades e experiências de socialização, principalmente hábitos e habilidades psicomotoras; Promover um trabalho em que todas as crianças e suas famílias tenham acesso a conhecimentos, valores e modos de vida verdadeiramente cidadãos; Desenvolver atividades e ações educativas em um contexto em que educação e cuidados se realizem de modo prazeroso; Trabalhar a ludicidade, fazer uso de jogos, danças, cantos e outras formas de comunicação, expressão, criação e movimento; Realizar exercícios de tarefas rotineiras e experiências dirigidas que contribuam para uma educação plena, completando a ação da família; Organizar estratégias de avaliação por meio do acompanhamento e do registro das etapas alcançadas nos cuidados e educação das crianças. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	Manter devidamente organizado e arquivado os documentos do setor. Proceder a estudos específicos, coletar e analisar dados e examinar trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação e para se atualizar em questão relativa à aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos diversos; Supervisionar a execução física e financeira do plano básico de ação, verificar procedimentos e examinar orçamentos, para assegurar a obtenção de resultados compatíveis com as disposições do plano; Informar-se sobre atribuições de cargos, funções e empregos e à organização de novos quadros de servidores, uniformizando e tabulando dados e dando sugestões sobre aspectos relevantes, para possibilitar as respectivas classificação e retribuição; Participar de projetos ou plano de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas ou gráficos das informações do sistema, a fim de concorrer para uma maior produtividade e eficiência dos serviços; Supervisionar os trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, bem como a escrituração de livros e fichas, examinar os pedidos de material, determinar previsões de estoque e verificar toda a escrita do setor, a fim de colaborar no aperfeiçoamento do trabalho sob sua responsabilidade; Atuar na programação, elaboração e beneficiamento das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultar dados já existentes e colaborar na análise e coleta de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso, organização de temários e admissão e qualificação do pessoal; Supervisionar trabalhos ainentes a exames técnicos, acompanhando os estudos e verificações de pedidos de registro de marcas de indústria ou de comércio, nome comercial, título de estabelecimento, insignia, expressões ou sinais de propaganda e recompensa industriais; Verificar o aperfeiçoamento do processo de orientação e controle do tráfego de veículos e embarcações e no que diz respeito à instrução dos processos de licença, inscrição, registro, transferência de propriedade e mudança de nome e características, baseando-se em estudos realizados, para colaborar no processo de aplicação da legislação geral e específica e da jurisprudência administrativa e judiciária. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE SERVIÇOS	Auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os, em prateleiras ou pálios dos almoxarifados, para assegurar os estoques dos mesmos; Auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; Efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios, ruas e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos, visando melhorar o aspecto do município; Efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxiliar na preparação de sepulturas abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; Auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entregas de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; Auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; Realizar tarefas manuais como escavar e fechar valas e fossas, utilizando ferramentas manuais; Retirar e limpar materiais usados de obras em demolição; Transportar materiais, empregando, se necessário, carrinho de mão e amontoar ladrilhos, madeiras e outros materiais, à mão; Espalhar, com uma pá, cascalhos e outros materiais, para consertar ou conservar o pavimento de ruas e rodovias; Auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; Aprender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vaca, cachorros, cabritos, etc., laçando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; Auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e/ou segurando-os para garantir a correta instalação; Zelar pela conservação as ferramentas utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
BIÓLOGO	Realiza pesquisas sobre todas as formas de vida, efetuando estudos e experiências com espécimes biológicos, para incrementar os conhecimentos científicos e descobrir suas aplicações em vários campos, como medicina e agricultura; realiza pesquisa de natureza e em laboratório, estudando origem, evolução, funções, estrutura, distribuição, meio, semelhanças e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer todas as características, comportamento e outros dados importantes referentes aos seres vivos; coleciona diferentes espécimes, conservando-os, identificando-os e classificando-os, para permitir o estudo da evolução e das doenças das espécies e outras questões; realiza estudos e experiências de laboratório com espécimes biológicos, empregando técnicas, como dissecação, microscopia, coloração por substâncias químicas e fotografia, para obter resultados e analisar sua aplicabilidade; prepara informes sobre suas descobertas e conclusões, anotando, analisando e avaliando as informações obtidas e empregando técnicas estatísticas, para possibilitar a utilização desses dados em medicina, agricultura, fabricação de produtos farmacêuticos e outros campos, ou para auxiliar futuras pesquisas. Pode cultivar plantas, criar animais e outras espécies vivas em laboratório, com fins experimentais. Executa outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.
ENGENHEIRO CIVIL	Realizar estudos e pesquisas, elaborar projetos e assessorar em problemas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo; Planejar e projetar a construção de obras civis, como edificações, rodovias, aeroportos, vias férreas, pontes, viadutos e túneis; Estudar as características dos solos, planejar obras de saneamento básico de construções hidráulicas; Elaborar e executar projetos de disposição e construção de edifícios, interiores e outras obras arquitetônicas; Planejar e coordenar o desenvolvimento de áreas urbanas e a ordenação estética de paisagens, com a criação de zonas de parques e outros projetos. Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativos a rodovias, portos, aeroportos, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos; Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudar o projeto e examinar as condições e características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como, carga acumulada, pressões de água, resistência aos ventos e qualquer mudança de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção; Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricitas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Elaborar o projeto da construção, preparar plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-los aos responsáveis ou órgãos governamentais para aprovação; Preparar o programa de trabalho, elaborar plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos dos padrões de qualidade e segurança recomendados. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
INSPECTOR DE ALUNOS	Contribuir com o seu trabalho na Educação dos alunos; Conhecer a clientela da escola para desempenhar bem as suas funções; Ter um bom relacionamento com toda a equipe escolar, evitando áreas de atrito; Deve ser enérgico e claro nas suas orientações junto aos alunos para evitar confusões que gere rebeldias e quebra de disciplina; Estar atento a toda movimentação de alunos, principalmente nos recreios, festas escolares, passeios e outros, evitando-se atos de indisciplina; Atender a todas as orientações da direção e membros da coordenação da escola na medida do possível e dentro de suas competências legais; Auxiliar os professores, a direção e funcionários quando solicitado; Ter muito zelo e presteza nos serviços prestados; Elaborar relatório sobre ocorrências em seu trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Prevenir, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano; Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; Realizar autópsias; Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e se necessário encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados ou outras formas de tratamento, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente de diversos tipos de enfermidades; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, quando necessário, para atender a de terminações legais. Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumológicas. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
MÉDICO PEDIATRA	Prevenir, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano; Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; Realizar autópsias; Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e se necessário encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados ou outras formas de tratamento, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente de diversos tipos de enfermidades; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, quando necessário, para atender a de terminações legais. Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumológicas. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	Prevenir, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano; Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; Realizar autópsias; Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e se necessário encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados ou outras formas de tratamento, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente de diversos tipos de enfermidades; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, quando necessário, para atender a de terminações legais. Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumológicas. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
MÉDICO DERMATOLOGISTA	Prevenir, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano; Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; Realizar autópsias; Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e se necessário encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados ou outras formas de tratamento, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente de diversos tipos de enfermidades; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, quando necessário, para atender a de terminações legais. Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumológicas. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
MÉDICO PLANTONISTA I	Prevenir, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano; Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; Realizar autópsias; Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e se necessário encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados ou outras formas de tratamento, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente de diversos tipos de enfermidades; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, quando necessário, para atender a de terminações legais. Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumológicas. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
MÉDICO PLANTONISTA II	Prevenir, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano; Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; Realizar autópsias; Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e se necessário encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados ou outras formas de tratamento, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente de diversos tipos de enfermidades; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, quando necessário, para atender a de terminações legais. Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumológicas. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
MÉDICO PLANTONISTA III	Prevenir, diagnosticar e tratar doenças do corpo humano; Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; Praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; Aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; Realizar autópsias; Realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades; Efetuar exames médicos; Emitir diagnósticos; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e se necessário encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames de raios X, bioquímico, hematológico e outros, comparando-os com padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados ou outras formas de tratamento, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente de diversos tipos de enfermidades; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada. Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, quando necessário, para atender a de terminações legais. Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumológicas. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
MOTORISTA II	Dirigir veículos pesados, como caminhões ou carretas, ou veículos leves como automóveis, utilitários, manipulando os comandos de marcha e direção e conduzir veículo no trajeto indicado, seguindo as regras de trânsito, para transportar cargas e pessoas; Visitar o veículo verificando o estado os pneus, o nível de combustível, água e óleo do câmbio e testar freios e a parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Examinar os ordens de serviço, verificar a localização dos depósitos e estabelecimentos onde processar-se-ão carga e descarga, para dar cumprimento à programação estabelecida; Ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar sua movimentação; Dirigir o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-lo aos locais de carga e descarga; Zelar pela documentação da carga e do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada, nos pontos de fiscalização; Controlar carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes e atender corretamente à freguesia; Zelar pela manutenção do veículo, comunicar falhas e solicitar reparos, para assegurar seu perfeito estado; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; Zelar pela segurança das pessoas transportadas. Pode especializar-se na condição de determinado tipo de veículo, como caminhão tanque ou determinado tipo de veículo, como combustível ou automóveis e ser designado com a especialização. Dirigir automóvel de passeio, acionando os comandos de marcha e direção conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para efetuar o transporte de particulares, funcionários, autoridades e outros; Auxiliar nos serviços de carga e descarga do veículo e cumpre rigorosamente as leis de trânsito. Executar outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.
OPERADOR DE MÁQUINAS	Opera máquinas de comando mecânico ou hidráulico, conduzindo-a, operando seus comandos para: executar serviços de abertura de valetas, realizar serviços de escavação e remoção de terra, pedras, areia, cascalho e outros materiais; Realizar serviços de carregamento de caminhões basculantes; Realizar serviços de compactação de solo; Aprestar serviços de reboque. Deve zelar pela conservação e manutenção da máquina sob sua responsabilidade; Verificar diariamente, pneus, óleo, água, combustível e demais detalhes para o bom funcionamento da máquina. Opera máquina de comando mecânico ou hidráulico, conduzindo-o ou operando comando para efetuar corte de elevação, para escavar e remover terras, pedras, areia, cascalhos e materiais análogos ou ainda compactar estradas e logradouros públicos, não mencionados e proporcionalmente menor que os equipamentos classificados no cargo de Operador de Máquina Pesada. Opera máquina niveladora ou máquina sobre esteira munida de uma lâmina ou um escarificador rolo compactador classificado como médio ou grande correspondente as mesmas características do rolo MULLER T.R. 14-H-V-A-70, pá-carregadeira de conchas de 1,73 metros cúbicos, manipulando comando de marchas e direção, necessários para nivelar terrenos transferência de terraplanagem em geral, etc... Comunicar ao superior imediato qualquer defeito no funcionamento de máquina sob sua responsabilidade. Coordenar de orientar os serviços quando acompanhado de ajudante. Executa outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
PINTOR	Prepara e pinta as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as, emassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las e/ou decorá-las; verifica o trabalho a ser executado, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; limpa as superfícies, escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos; prepara superfícies, emassando-as, lixando-as e retocando falhas e emendas, para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; prepara o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas; pinta as superfícies, aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar, utilizando pincéis, rolos ou pistola, para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado. Pode decorar as superfícies com picados, imitações de madeiras, mármore ou tijolo, ou dourados ou prateados. Pode pintar ornatos, acessórios e outros elementos das construções. Pinta letra e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos, para confeccionar cartazes, letreiros e outros. Executa outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.
PEDEIREIRO	Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; Verificar as características da obra, examinando planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Misturar cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares; Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras, superpondo-os em fileiras horizontais ou seguindo os desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa, para levantar paredes, vergas, pilares, degraus de escada e outras partes da construção; Rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa de cal ou cimento e areia e atentando
EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
	para o prumo e nivelamento das mesmas, para torná-las aptas a outros tipos de revestimentos; Aplicar uma ou várias camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificação, utilizando pá, colher de pedreiro ou outro instrumento apropriado, para dar a essas partes acabamento mais esmerado; Construir bases de concreto ou outro material, baseando-se nas especificações, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstruir essas estruturas; Armar e desmontar andaimes de madeira ou metálicos para execução da obra desejada. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
SERVEnte	Realizar ações de limpeza, conservação e manutenção em qualquer dependência das dependências públicas; Zelar pela limpeza, conservação e preservação dos bens do patrimônio públicos; Conservar sempre limpos os materiais e dependências da municipalidade; Zelar e conservar os materiais de uso diário; Ter capricho nos serviços de suas competências; Colaborar, com os seus serviços, na manutenção dos recursos materiais; Participar dos cursos de capacitação, de formação e atualização, bem como nas reuniões de equipe, sempre que solicitado; Realizar ações de limpeza, conservação e manutenção em qualquer das dependências do espaço público municipal; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	Executar tarefas de caráter técnico relativas à execução de projetos e outras obras de engenharia civil, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas, para elaborar na construção, reparo e conservação das mencionadas obras; Realiza estudos no local das obras, procedendo a medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparo e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; Executa esboços e desenhos técnicos estruturais; seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas e utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo; prepara estimativas detalhadas sobre a quantidade e custos de materiais e mão-de-obra, efetuando cálculos referentes a materiais, pessoal e serviços, para fornecer os dados necessários à elaboração da proposta de execução de obras, Promove a inspeção dos materiais, estabelecendo os testes a serem realizados, de acordo com a espécie e o emprego de cada material, para controlar a qualidade e observância das especificações; auxilia na prevenção de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando os cronogramas, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas ou localizar falhas de execução; Identifica e resolve problemas que surjam, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos sobre a construção da obra e as instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento normal dos trabalhos. Pode desempenhar função de fiscalização de obras e serviços. Executa outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Reconhecimento de riscos profissionais; acidentes, causas e consequências; classificação de causas; classificação de acidentes, agentes e fontes de lesão; classificação das lesões, lesões traumáticas e doenças do trabalho; análise do acidente; comunicação de acidentes; aerodispersões: sólidos, líquidos e gasosos; substâncias agressivas (tóxicas, corrosivas e outras); agentes biológicos; método de análise qualitativa e quantitativa; arranjo físico, cor e sinalização na segurança; manuseio, transporte, armazenagem e rotulagem de materiais; equipamentos de guindar e transportadores; ferramentas manuais e portáteis motorizadas; máquinas e equipamentos correntes e descargas elétricas; equipamentos sob pressão; soldagem e corte a quente; segurança na construção civil; medidas de proteção coletiva; equipamentos de proteção civil; inspeção de segurança. Análise de riscos. Normas e planejamento da inspeção. Química de fogo. Explosão e detonação. Fontes de incêndio; proteção contra incêndios: prevenção e combate; prevenção contra incêndios; equipamentos e comportamento humano; combate a incêndio. Estudo da ação dos agentes extintores. Equipamentos. Equipamentos fixos. Cálculos de redes de incêndio; equipes de combate a incêndios. Conseqüência. Primeiros socorros. Socorros de urgência. Material de primeiros socorros. Corpos estranhos nos olhos, nariz, ouvido e garganta; ferimentos, queimaduras, hemorragias, fraturas, torções, luxações, intoxicação e envenenamento; estado de inconsciência; parada respiratória e parada cardíaca. Choques elétricos; transporte do acidentado. introdução: conceituação de Ergonomia; sistema Homem máquina, variáveis dependentes e independentes; antro pometria: Estatística e dinâmica, princípios usados na aplicação dos dados antropométricos, espaço de trabalho; controles: trabalho muscular, técnica dos ciclograma deslizes, movimentos contínuos, repetitivos, e seriados, estereotipo popular e controle compatível, controle incompatíveis, compatibilidade entre controles e indicadores, uso dos controles. Dispositivos de informação: a) sinopse; b) acuidade visual, acomodação visual; c) mecanismo da audição, acuidade auditiva; d) interdependência dos sentidos de orientação; e) indicadores e contadores, escalas, sinais de advertência. Aspectos epidemiológicos; doenças devidas a pressão, temperatura e umidade, ambiente; doenças causadas por vibrações e ruídos; doenças causadas por radiações ionizantes e não ionizantes; doenças causadas por gases e vapores agressivos, tóxicos asfixiantes, narcóticos e outros; doenças causadas por fósforos, arsênio, enxofre, chumbo, berílio tóxico, cádmio, cromo, níquel, mercúrio, manganês e seus compostos; sílice, asbestose, talcose, antracose; doenças causadas por agentes biológicos; doenças causadas por pesticidas; dermatoses profissionais; epidemiologia: geral e especial. Normas brasileiras. Referência a normas estrangeiras; Consolidação das Leis do Trabalho: Capítulo V do título II - da Segurança e da Medicina do Trabalho e Legislação Complementar. Normas Regulamentadoras. Executa outras tarefas determinadas pela hierarquia imediata.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Desenvolver programas de orientação às gestantes às doenças transmissíveis e outras; Desenvolver, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para prevenção da desnutrição; Executar diversas tarefas de enfermagem, com a administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitoração e aplicação de aspiradores artificiais, prestação de cuidados, de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos pacientes; Preparar e esterilizar materiais instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas pré-estabelecidas, para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando o estoque para solicitar o suprimento dos mesmos; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
TÉCNICO EM TURISMO	Realizar serviços culturais; Auxiliar no planejamento de atividades de turismo, levantando dados para projetos de pesquisas de turismo; Auxiliar na organização de informações e dados para o turismo, analisando viabilidade técnica econômica de produtos turísticos; Organizar dados para avaliar impacto econômico, social, cultural e ambiental nos locais de turismo, identificar atrativos turísticos, desenvolver atividades; Definir cronogramas e levantar custos destes; Elaborar roteiros personalizados, contatar prestadores de serviços turísticos e de apoio, quando necessário; Realizar visitas prévias de avaliação dos serviços turísticos; Analisar documentos para formalização de contratos; Analisar e solicitar serviço de transporte e hospedagem quando necessário; Solicitar serviços de apoio de eventos, verificar qualidade do serviço turístico prestado; reservar serviços turísticos, controlar prazos de reservas, montar tarifários, elaborar

EMPREGO PÚBLICO	ATRIBUIÇÕES
VIGIA	material informativo, participar de treinamentos, divulgar produtos turísticos através de visitas, mala direta, multimídia, assessorar a organização de eventos, propor local e data do evento, preparar equipamentos para os eventos, organizar atividades sociais. Fiscalizar serviços turísticos, orientar empresas do setor turístico sobre legislação, cadastrar empresas prestadoras de serviços turísticos e guias de turismo, classificar empresas do setor turístico, realizar visitas técnicas nas empresas de turismo, analisar processos administrativos referentes a reclamações contra empresas de turismo, prestar orientação técnica, fornecer informações sobre o setor turístico, avaliar projetos para fins de incentivos; Elaborar estatísticas sobre o setor turístico, oferecer consultoria ao setor turístico, participar da elaboração de material de divulgação. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Exercer vigilância em praças, lagos públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando proteção à manutenção da ordem, evitando a destruição do patrimônio público; Efetuar ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se as portas e janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar o desvio de materiais e outras faltas; Zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais equipamentos da administração municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos; Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local; Inspeccionar as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem estar dos ocupantes; Encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis. Desempenhar algumas das tarefas de portarias, como recepção e controle de entrada e saída de pessoas e veículos. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO II
PROGRAMAS
AGENTE DE TRÁNSITO POCB - Conhecimentos Básicos: Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Tipologias textuais diversas; Sujeito e Predicado; Sinais de pontuação; Ortografia; Acentuação gráfica; Crase; Concordância verbal; Concordância nominal; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Pronomes; Verbo; Conjugação verbal; Advérbio; Preposição; Conjunção. Matemática: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais); seus elementos e volumes; Resolução de problemas. POCE - Conhecimentos Específicos da Área: Código de Trânsito Brasileiro. Sugestão Bibliográfica: Literatura atual que verse sobre os assuntos mencionados. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.
ARQUITETO I POCB - Conhecimentos Básicos: Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Tipologias textuais diversas; Sujeito e Predicado; Sinais de pontuação; Ortografia; Acentuação gráfica; Crase; Concordância verbal; Concordância nominal; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Pronomes; Verbo; Conjugação verbal; Advérbio; Preposição; Conjunção. POCE - Conhecimentos Específicos da Área: O mundo antigo (Egito); Arquitetura Grega; Arquitetura Romana; Arquitetura Italiana; Arquitetura Renascentista; Arquitetura Barroca; Arquitetura Neoclássica; Arquitetura e a Primeira Revolução Industrial; Arquitetura e a Segunda Revolução Industrial; Renovação e Inovações da Arquitetura do século XIX; Movimentos internacionais do século XX; A Arquitetura de Le Corbusier, Oscar Niemeyer, Vilanova Artigas, Lúcio Costa; Arquitetura Contemporânea; Acondicionamento térmico natural aplicado na Arquitetura; Alicerces, Madeiramento e Cobertura; Instalação hidráulica e elétrica; AutoCad.
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI) POCB - Conhecimentos Básicos: Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Tipologias textuais diversas; Sujeito e Predicado; Sinais de pontuação; Ortografia; Acentuação gráfica; Crase; Concordância verbal; Concordância nominal; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Pronomes; Verbo; Conjugação verbal; Advérbio; Preposição; Conjunção. Matemática: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais); seus elementos e volumes; Resolução de problemas. POCE - Conhecimento Específico da Área: Aprendizagem e desenvolvimento infantil. O Processo educativo em creche. Alimentação. Crescimento e desenvolvimento. Atividades diárias na construção de hábitos saudáveis. Sinais e sintomas de doenças. Acidentes e Primeiros socorros. Funções do Auxiliar de Educação Infantil. <ul style="list-style-type: none"> Publicações / MEC: Alimentação Saudável e Sustentável http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/prof/unc/ajimet_saud.pdf Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf Higiene e Segurança nas Escolas: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/prof/unc/higiene.pdf Lei Federal nº 8069/90 – Dispõe do Estatuto da Criança e do Adolescente.].
AUXILIAR ADMINISTRATIVO POCB - Conhecimentos Básicos: Português: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. As classes gramaticais. Concordância verbal e nominal. Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita. Matemática: Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações-problema envolvendo todos os itens do programa. POCE - Conhecimentos Específicos da Área: Noções de Informática: Sistema Operacional Windows: Windows Explorer, Internet Explorer, Outlook Express. Microsoft Office: Editor de Texto (Word), Planilha de Cálculos (Excel). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.
AUXILIAR DE SERVIÇOS POCB - Conhecimentos Básicos: Português: Compreensão de texto. Sinônimo e antônimo. Pontuação. As classes gramaticais: confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia oficial. Matemática: Conjunto dos números naturais: resolução de situações-problema envolvendo as quatro operações com números naturais em suas formas fracionária e decimal. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo; resolução de situações, problema.
BIÓLOGO POCB - Conhecimentos Básicos: Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Tipologias textuais diversas; Sujeito e Predicado; Sinais de pontuação; Ortografia; Acentuação gráfica; Crase; Concordância verbal; Concordância nominal; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Pronomes; Verbo; Conjugação verbal; Advérbio; Preposição; Conjunção. POCE - Conhecimentos Específicos da Área: Protozoologia (protozoários): definição e biologia. Helminologia (Helminths): definição, biologia, importância, patologia e sintomatologia. Cólera: histórico, etiologia, epidemiologia, transmissão, patogenia e histopatologia. Leptospirose: etiologia, epidemiologia, patogenia e patologia. Salmoneloses: etiologia, epidemiologia, transmissão e patologia. Código Sanitário do Estado de São Paulo – Lei nº 10.083, de 23.09.98. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.
ENGENHEIRO CIVIL POCB - Conhecimentos Básicos: Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Tipologias textuais diversas; Sujeito e Predicado; Sinais de pontuação; Ortografia; Acentuação gráfica; Crase; Concordância verbal; Concordância nominal; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Pronomes; Verbo; Conjugação verbal; Advérbio; Preposição; Conjunção. POCE - Conhecimentos Específicos da Área: Conhecimento sobre planejamento, orçamento, sistema Pine; Licitação (Lei 8.666/93), contrato e gerenciamento de obras, terraplanagem – corte e aterro, valas e taludes, escomoramento e obras de infraestrutura urbana; execução de obras civis – infra e superestrutura, alvenaria de instalações prediais; Conhecimento de solo, pavimentação asfáltica. Conhecimentos de Código Sanitário Estadual. Conhecimentos de AUTOCAD. Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais. Decreto Estadual 12342/78 (exceto zona rural). Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

INSPECTOR DE ALUNOS

POCB – Conhecimentos Básicos: Português; interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. As classes gramaticais. Concordância verbal e nominal. Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita. **Matemática;** Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (Transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações-problema envolvendo todos os itens do programa.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

POCB – Conhecimentos Básicos: Política de Saúde Pública (SUS); Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Portaria 336 GM/MS e Lei nº 10.216.

POCE – Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos – Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, trombose venosas, hipertensão arterial. Insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Gastrite e úlcera péptica, colicistopatia, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon. Insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitase, infecções urinárias. Hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Anemias hipocrômicas, macrocíticas e homocíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Alcoolismo, abstinência alcoólica,

MÉDICO CLÍNICO GERAL

surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecções e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocociais, estafilocociais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses urticária, anafilaxia, intoxicações exógenas agudas. Urgência e emergência em Clínica Médica, urgência e emergência do trauma.

MÉDICO PEDIATRA

POCB – Conhecimentos Básicos: Política de Saúde Pública (SUS); Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Portaria 336 GM/MS e Lei nº 10.216.

POCE – Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos – Acidentes na infância: causas mais comuns e prevenção. Afecções agudas do aparelho respiratório. Afecções dermatológicas mais comuns na infância. Afecções do aparelho cardíaco-circulatório: endocardite infecciosa, cardiopatis congênitas, insuficiência cardíaca congestiva. Afecções do aparelho urinário: infecções do trato urinário, glomerulonefrite aguda, síndrome nefrótica. Afecções do sistema nervoso central: síndrome convulsiva, meningite e encefalite. Afecções endocrinológicas: diabetes mellitus, hipotiroidismo congênito. Afecções ortopédicas na infância: infecções (osteomielite e artrite), congênitas e posturais (pé torto, luxação do quadril, pés planos, escoliose). Aleitamento materno: aspectos nutricionais, imunológicos, psicofísicos e sócio-econômicos. Alimentação: necessidades nutricionais e higiene alimentar. Crescimento e desenvolvimento: neuropsicomotor, normalidade e distúrbios mais comuns, motorização do crescimento, puberdade. Distrofias: desnutrição protéico-calórica, raquitismo carencial. Distúrbios hidroeletrólíticos e do equilíbrio ácido-básico: desidratação, terapia de reidratação oral (TRO), fluidoterapia parental. Afecções agudas do aparelho digestivo. Doenças infecto-contagiosas próprias da infância e tuberculose, parasitoses mais comuns na infância: aspectos clínicos e epidemiológicos. Higiene do ambiente físico: habitação, creche, escola. Imunização: composição das vacinas, contra-indicações e calendário atual da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Imunopatologia: AIDS (aspectos epidemiológicos), asma, febre reumática, artrite reumatóide juvenil. Doenças onco-hematológicas: anemia ferropiva, anemia falciforme, diagnóstico precoce das neoplasias mais frequentes na infância. Morbidade e mortalidade infantil. Recepção em sala de parto. Urgência e emergência em pediatria: reanimação cardiopulmonar, choque, insuficiência respiratória, laringite aguda, mal asmático, mal convulsivo, politraumatizado. Procedimentos: intubação traqueal, punção de líquido cefalorraquidiano e toracocentese.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

POCB – Conhecimentos Básicos: Política de Saúde Pública (SUS); Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Portaria 336 GM/MS e Lei nº 10.216.

POCE – Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos – Anamnese ginecológica: noções básicas da anatomia dos órgãos genitais e da mama. Distúrbios da menstruação: hemorragia uterina disfuncional, amenorréia, metrorragias. Doença inflamatória pélvica. Doenças sexualmente transmissíveis. Endometriose. Exame clínico em ginecologia. Exames complementares em ginecologia: colpocitologia oncolítica e hormonal, colposcopia, radiologia ginecológica, ultrassonografia, anatomia patológica, mamografia e dosagens hormonais. Fatores de risco em oncologia ginecológica. Fisiologia menstrual. Incontinência urinária de esforço. Infertilidade conjugal. Mau formaçãoes genitais mais frequentes. Patologia tumoral benigna das mamas. Patologia tumoral maligna das mamas. Patologias urogenitais e enterogênicas mais frequentes. Patologias tumorais benignas do trato genital. Planejamento familiar: métodos cirúrgicos, hormonais, de barreiras, naturais e DIU. Princípios de ginecologia preventiva. Problemas éticos em ginecologia. Prolapso genital. Puberdade normal e patológica. Síndrome do climatério. Vulvovaginites específicas e inespecíficas. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Fisiologia da reprodução – bases morfológicas e funcionais do sistema genital, o desenvolvimento fetal, anexo do embrião e do feto, endocrinologia e gravidez. O ciclo gestatório normal e patológico – modificações do organismo materno propedéutica e diagnóstico da gravidez, estudo da bacia, idade gestacional e data provável do parto, assistência pré-natal, mecanismo do parto, o parto, puerpério e lactação, hiperemese gravídica, toxemia da gravidez, abortamento, prenhez ectópica, placenta prévia, descolamento prematuro de placenta, polidramnio e oligodramnio, neoplasia trofoblástica gestacional, amniorrexe prematuro, gestação de alto risco, gravidez prolongada, diabetes mellitus, anemia, cardiopatia, doenças infecciosas, sofrimento fetal agudo, apresentações fetais anormais, ruptura uterina, secundamento patológico, infecção puerperal, hemorragias do puerpério, patologias da lactação. Operações em obstetria (tocurgia) – fórceps, vácuo-extração, cesariana.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

POCB – Conhecimentos Básicos: Política de Saúde Pública (SUS); Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado

MÉDICO DERMATOLOGISTA

de São Paulo. Código de Ética Médica. Portaria 336 GM/MS e Lei nº 10.216.
POCE Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos – Anatomia e fisiologia da pele; imunopatologia cutânea; histopatologia das doenças de pele; dermatoses eczematosas; dermatoses eritemato-pápulo-escamosas; dermatose seborréica, psoríasis, pteríasis rósea de Gilbert, líquen plano, outras formas de líquen; púrpuras; pruridos; estrôfulo, modular de Hyde, Hebra, astealóico, anogenital, idiopática; dermatoses véscico-bolhosas: pêngigos, Duhring Brock, dermatose linear por IgA, herpes gestationes, impetigo herpetiforme; acnes; micoses; dermatoses ulceroas; doenças do tecido conjuntivo; infecções bacterianas da pele; doenças sexualmente transmissíveis, AIDS; micoses superficiais; micoses profundas; dermatoviroses; escabioses e outras dermatoses parasitárias; dermatoses metabólicas; reações de hipersensibilidade da pele: urticária, E. polimorfo, Stevens Johnson, Lyell e S. SS. SS; dermatoses congênitas e hereditárias; tumores da pele; linfomas e outros processos malignos; terapêutica tópicas das dermatoses; cirurgia dermatológica; leishmaniose; M. H. M. Hansen; aspectos macroscópicos e microscópicos do exame micológico direto e cultura; terapêutica sistêmica das dermatoses; manifestação cutânea das doenças sistêmicas.

MÉDICO PLANTONISTA I

POCB – Conhecimentos Básicos: Política de Saúde Pública (SUS); Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Portaria 336 GM/MS e Lei nº 10.216.

POCE Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos – Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, trombose venosas, hipertensão arterial. Insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Gastrite e úlcera péptica, colicistopatia, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon. Insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitase, infecções urinárias. Hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Anemias hipocrômicas, macrocíticas e homocíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecções e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocociais, estafilocociais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses urticária, anafilaxia, intoxicações exógenas agudas. Urgência e emergência em Clínica Médica, urgência e emergência do trauma. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

MÉDICO PLANTONISTA II

POCB – Conhecimentos Básicos: Política de Saúde Pública (SUS); Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Portaria 336 GM/MS e Lei nº 10.216.

POCE Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos – Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, trombose venosas, hipertensão arterial. Insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Gastrite e úlcera péptica, colicistopatia, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon. Insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitase, infecções urinárias. Hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Anemias hipocrômicas, macrocíticas e homocíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecções e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocociais, estafilocociais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses urticária, anafilaxia, intoxicações exógenas agudas. Urgência e emergência em Clínica Médica, urgência e emergência do trauma. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

MÉDICO PLANTONISTA III

POCB – Conhecimentos Básicos: Política de Saúde Pública (SUS); Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Código de Ética Médica. Portaria 336 GM/MS e Lei nº 10.216.

POCE Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos – Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, trombose venosas, hipertensão arterial. Insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Gastrite e úlcera péptica, colicistopatia, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon. Insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitase, infecções urinárias. Hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Anemias hipocrômicas, macrocíticas e homocíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecções e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocociais, estafilocociais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses urticária, anafilaxia, intoxicações exógenas agudas. Urgência e emergência em Clínica Médica, urgência e emergência do trauma. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

MOTORISTA II
POCB – Conhecimentos Básicos: Português: Compreensão de texto. Sinônimo e antônimo. Pontuação. As classes gramaticais: confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia oficial. **Matemática:** Conjunto dos números naturais: resolução de situações-problema envolvendo as quatro operações com números naturais em suas formas fracionária e decimal. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo; resolução de situações-problema.
POCE – Conhecimentos Específicos do Cargo: Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, limpeza e conservação de veículos; Lei 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

OPERADOR DE MÁQUINAS
POCB – Conhecimentos Básicos: Português: Compreensão de texto. Sinônimo e antônimo. Pontuação. As classes gramaticais: confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia oficial. **Matemática:** Conjunto dos números naturais: resolução de situações-problema envolvendo as quatro operações com números naturais em suas formas fracionária e decimal. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo; resolução de situações-problema.
POCE – Conhecimentos Específicos da Área: Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Sinalização de Trânsito Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, limpeza e conservação de veículos; Lei 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

PINTOR
POCB – Conhecimentos Básicos: Português: Compreensão de texto. Sinônimo e antônimo. Pontuação. As classes gramaticais: confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia oficial. **Matemática:** Conjunto dos números naturais: resolução de situações-problema envolvendo as quatro operações com números naturais em suas formas fracionária e decimal. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo; resolução de situações-problema.

PEDREIRO
POCB – Conhecimentos Básicos: Português: Compreensão de texto. Sinônimo e antônimo. Pontuação. As classes gramaticais: confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia oficial. **Matemática:** Conjunto dos números naturais: resolução de situações-problema envolvendo as quatro operações com números naturais em suas formas fracionária e decimal. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo; resolução de situações-problema.

SERVENTE
POCB – Conhecimentos Básicos: Português: Compreensão de texto. Sinônimo e antônimo. Pontuação. As classes gramaticais: confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas e Ortografia oficial. **Matemática:** Conjunto dos

SERVENTE
 números naturais: resolução de situações-problema envolvendo as quatro operações com números naturais em suas formas fracionária e decimal. Sistema de medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo; resolução de situações-problema.

TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES
POCB – Conhecimentos Básicos: Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Tipologias textuais diversas; Sujeito e Predicado; Sinais de pontuação; Ortografia; Acentuação gráfica; Crase; Concordância verbal; Concordância nominal; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Pronomes; Verbo; Conjugação verbal; Advérbio; Preposição; Conjunção. **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais); seus elementos e volumes; Resolução de problemas.
POCE – Conhecimentos Específicos da Área: Edificações: Controle tecnológico de concreto e materiais constituintes e controle tecnológico de solos. Conhecimento e interpretação de ensaios. Fundações e estruturas. Sondagens de solo. Movimentação de terra, formas, escoramento, armação e concretagem. Fundações superficiais e profundas. Tipos. Execução. Controle. Estruturas Pré-moldadas. Terraplenagem, drenagem, arruamento e pavimentação. Serviços topográficos. Execução e controle. Edificações. Materiais de construção. Instalações prediais: (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Leitura e interpretação de projetos de instalações prediais e de plantas de locação, forma e armação. Noções de desenho em AutoCAD. Construção Civil. Controle e acompanhamento de obras, Levantamento de quantitativos, orçamentos.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
POCB – Conhecimentos Básicos: Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Tipologias textuais diversas; Sujeito e Predicado; Sinais de pontuação; Ortografia; Acentuação gráfica; Crase; Concordância verbal; Concordância nominal; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Pronomes; Verbo; Conjugação verbal; Advérbio; Preposição; Conjunção. **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais); seus elementos e volumes; Resolução de problemas.
POCE – Conhecimentos Específicos da Área: Controle, investigação e prevenção de acidentes do trabalho/vistorias e inspeções de Segurança/Estatísticas de acidentes do trabalho. Administração e Legislação aplicada de Segurança do Trabalho, Higiene e Medicina Ocupacional. Normas Regulamentadoras- NRs. Prevenção e Combate à Incêndio/Brigada de Incêndio e Plano de abandono. PPR. CIPA/SIPAT/Mapa de risco. Equipamento de Proteção Individual e Coletivo. Ergonomia. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do emprego.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
POCB – Conhecimentos Básicos: Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Tipologias textuais diversas; Sujeito e Predicado; Sinais de pontuação; Ortografia; Acentuação gráfica; Crase; Concordância verbal; Concordância nominal; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Pronomes; Verbo; Conjugação verbal; Advérbio; Preposição; Conjunção. **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais); seus elementos e volumes; Resolução de problemas.
POCE – Conhecimentos Específicos da Área: Participação na programação de enfermagem. Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada; atendimento de enfermagem em urgências e emergências; atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Controle de abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
 do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Código de Ética Profissional. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo.

TÉCNICO EM TURISMO
POCB – Conhecimentos Básicos: Português: Questões que possibilitem avaliar a capacidade de interpretação de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma e aplicação da Ortografia oficial; Tipologias textuais diversas; Sujeito e Predicado; Sinais de pontuação; Ortografia; Acentuação gráfica; Crase; Concordância verbal; Concordância nominal; Substantivo; Adjetivo; Artigo; Numeral; Pronomes; Verbo; Conjugação verbal; Advérbio; Preposição; Conjunção. **Matemática:** Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais: operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais – Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juros Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau – problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) – transformação de unidades e resolução de problemas; Funções; Geometria: Ponto, reta, plano, ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais); seus elementos e volumes; Resolução de problemas.
POCE – Conhecimentos Específicos da Área: Teoria do Turismo: definições e conceitos; evolução histórica, origem do turismo. Noções de roteiros turísticos: conceitos, classificação e programas. City tour: conceitos, classificação e elaboração. Manifestações da cultura popular e Patrimônio Cultural. Planejamento turístico. Políticas públicas de proteção e incentivo cultural. Lazer e entretenimento para hotéis. Código de Defesa do Consumidor: Art. 10 ao 70 Marketing promocional e atrativos locais. Impactos da exploração do espaço turístico. Paisagem: elementos básicos e propriedades.

VGIA
POCB – Conhecimentos Básicos: Português: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. As classes gramaticais. Concordância verbal e nominal. Pronomes: emprego e colocação e Regência nominal e verbal. Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita. **Matemática:** Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações. Equações e sistemas de equações do 1º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de situações-problema envolvendo todos os itens do programa.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
EMPREGO PÚBLICO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

<input type="checkbox"/> Título de Doutor na área a que está concorrendo.
Doutor em:
<input type="checkbox"/> Título de Mestre na área a que está concorrendo.
Mestre em:
<input type="checkbox"/> 1) Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhados do Histórico Escolar.
Pós-Graduação em:
<input type="checkbox"/> 2) Certificado de Conclusão de curso de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> (mínimo de 360 horas) na área a que está concorrendo acompanhados do Histórico Escolar.
Pós-Graduação em:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. A entrega destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada a nota da Prova Escrita Objetiva. Os diplomas de Graduação (que são requisitos básicos para os empregos públicos) serão exigidos somente no ato da nomeação.

Cabreúva, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato _____ Assinatura do Responsável p/ recebimento _____

ATENÇÃO: Este formulário deverá ser enviado via postal - Carta Registrada, para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda, localizada na Rua Itaipu nº 403, Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográficas simples dos Títulos que o candidato venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2014:

Dados do candidato:	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
EMPREGO PÚBLICO:	
TELEFONE:	CELULAR:

Assinale o tipo de recurso:

<input checked="" type="checkbox"/>	RECURSO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Preencher em letra de forma ou à máquina

Cabreúva, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSO

Dados do candidato:	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
EMPREGO PÚBLICO:	

Assinale o tipo de recurso:

<input checked="" type="checkbox"/>	RECURSO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O EDITAL DE ABERTURA
<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
<input type="checkbox"/>	CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA A CLASSIFICAÇÃO

Cabreúva, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Dados do candidato:

Dados do candidato:	
NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
EMPREGO PÚBLICO:	
TELEFONE:	CELULAR:

DEFICIÊNCIA DECLARADA:	CID
------------------------	-----

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO	NÚMERO DO CRM
--	---------------

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? SIM NÃO

SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)

MESA PARA CADEIRANTE

LEDOR

PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO: _____

INTERPRETE DE LIBRAS

OUTRA

QUAL?

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Ytaipu, nº 403 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autêntica e na Declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.

Cabreúva, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

Prefeitura Municipal de Cabreúva / SP

Concurso Público Edital

nº 02/2014

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2014

O Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, faz saber que realizará neste Município no período de 07 de julho a 18 de julho de 2014, inscrições para o Concurso Público visando selecionar candidatos para provimento do emprego público de **Agente Comunitário de Saúde – BAIRRO CENTRO, BAIRRO PINHAL, BAIRRO VALE VERDE e BAIRRO VILAREJO**. Visando ao atendimento das peculiaridades da garantia do direito à saúde da família, e considerando o disposto no art. 198 da Constituição Federal, sua regulamentação, e da Lei Orgânica Municipal, haverá um quadro especial de empregos, admitidos sobre o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

A realização do Concurso Público foi autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho exarado em processo próprio e para execução do Concurso Público, sob a organização da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., nomeada através da portaria nº 662/2014, com a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Concurso Público como regido pelas disposições constantes na **Lei Complementar Municipal sob nº 342/2013**.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 – O presente Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigente e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
- 1.2 – Os empregos, vagas, escolaridade/formação exigida, carga horária, vencimentos, valor da inscrição e as formas de avaliação são os estabelecidos no Anexo I deste Edital.
- 1.3 – As atribuições que caracterizam este emprego estão descritas no Anexo II do presente Edital.
- 1.4 – Os candidatos habilitados serão contratados segundo necessidade de pessoal, disponibilidade orçamentária da Prefeitura e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classificação final.
- 1.5 – O Concurso Público compreenderá três fases distintas.
 - 1.5.1 – FASE 01: Aplicação de Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para todos os candidatos, sem exceção, nos termos do item 6, e;
 - 1.5.2 – FASE 02: Checagem de Pré Requisito, de caráter eliminatório, para os candidatos considerados habilitados na FASE 01 nos termos do item 9, e;
 - 1.5.3 – FASE 03: Curso introdutório de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, para os candidatos considerados habilitados nas FASE 01 e FASE 02 nos termos do item 10;
 - 1.6 – Todas as fases do Concurso Público serão realizadas no Município de Cabreúva/SP.
 - 1.7 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público e/ou a divulgação desses documentos em jornal com circulação no município, na Internet nos endereços eletrônicos www.cabreuva.sp.gov.br e www.rboconcursos.com.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva localizada na Rua Floriano Peixoto nº 158 Centro, Cabreúva/SP.
 - 1.8 – Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 – REQUISITOS PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- 2.1 – O Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, residir, na área da comunidade em que irá atuar, conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei Complementar Municipal sob nº 342/2013.
- 2.1.1 - O candidato que for se inscrever para o emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** deverá obrigatoriamente se inscrever na área onde reside, como segue nos quadros abaixo:

REGIÃO CENTRO

Rua Vereador Durval Amirat, Rua Campo Limpo, Rua Jundiá, Rua Valinhos, Rua Itupeva, Rua Itatiba, Rua Ituverava, Rua Pirapora, Rua São Roque, Rua José Bonifácio, Rua Regente Feijó, Rua Princesa Isabel, Rua Império, Rua Duque de Caxias, Rua Barão do Rio Branco, Rua São Judas Tadeu, Rua Campinas, Rua Maestro Benedito Xisto Leite/Indaiatuba(todas as Ruas localizadas no Jardim Nova Cabreúva), Rua José Corazza, Rua Antonio Pavani, Rua Oscar Vilela, Rua Benevenuto Faciolli(todas as Ruas localizadas no Jardim Pedrosos), Rua Renato de Barros Camargo, Rua Floriano Peixoto, Rua Manoel M. Mello, Travessa D. Pedro I, Rua Everaldo M. d Mello, Travessa Independência, Avenida Marciano Xavier de Oliveira, Avenida Major Antonio da Silveira Camargo, Avenida Marginal, Travessa Adolfo Calegari, Travessa Ivo Faciolli, Rua Deodoro da Fonseca, Rua Conego Motta, Rua Cons. Rodrigues Alves, Rua Mário Faciolli, Rua Cassio Xavier Mendonça, Rua Monsueto Togni, Rua Lauro B. Amirat, Estrada do Pirai, Rua Brothides de Campos, Rua 24 de Março, Rua Izidoro Franceschini, Rua Benedito dos Santos, Rua Maestro Benedito Xisto Leite, Rua Roque M. Camargo, Rua João Batista Rosa(todas as Ruas, Avenidas, Travessa e Estrada localizada no Centro), Rua Egídio Mori, Rua Hermógenes Godoi, Rua Victório Mora, Rua Idalina Russo Camara, Rua Arminda da C. Soares, Estrada do Berrero e Avenida Vereador José de Moraes(todas as Ruas, Avenidas e Estradas localizada no Jardim Zicatti).

REGIÃO PINHAL

Via das Paineiras, Rua Vereador Alexandre B. Nogueira, Avenida Portugal, Rua Santa Catarina, Rua Primavera, Rua Ipe, Rua Alecrim, Rua Palmeira, Avenida Vereador Hermelindo Zochi, Rua Paulo Emanuel, Rua David Marcessa Lopes, via Francisco Boti, Via das Mangolias, Via dos Ipes, Estrada do Quito Gordo, Rua das Cotovias, Rua Beija-Flôres, Rua dos Bem-Te-Vis, Via das Acacias, Via das Violetas, Rua Francisco Lopes, via das Palmas, Via dos Mosóti, Via das Tulipas(todas as Ruas, Vias, Estradas e Avenidas localizada no Bairro Pinhal), Via das Dálais, Via das Azaléias, Via das Margaridas, Via dos Girassóis, Via dos Jasmins, Rua das Flores, Rua das Orquídeas, Rua das Avencas, Rua das Samambaias e Via das Gardenas(todas as Vias e Ruas localizadas no Bairro Pinhal/Chacarás).

REGIÃO VALE VERDE

Rua dos Eucaliptos, Rua das Candeias, Rua do Cedro, Rua Jasmins, Rua dos Ipês, Rua do Carvalho(todas as Ruas localizadas no Jardim Alice), Rua dos Coqueiros, Rua Sapucaí, Rua Piqui, Rua Imbuia, Rua Aroeira, Rua Primavera, Rua Pérola, Rua Seringueira, Rua da Paineira, Rua Quaresmeira, Rua Cambará, Rua Chapel do Sol, Rua Mógno, Rua Flambóia, Rua Amoreira, Rua Jacarandá, Rua Cerejeira, Rua do Pinheiro e Estrada dos Romeiros(todas as Ruas e Estrada localizada no Vale Verde)

REGIÃO VILAREJO

Rua Theco Eslováquia, Rua Hungria, Rua Namibia, Rua Montreal, Rua Barcelona, Rua França, Avenida Espanha, Rua Canada, Rua Cabo Verde, Rua Austrália, Rua Groelândia, Rua Mônaco, Rua Dinamarca, Rua Suécia, Rua Suíça, Rua China, Avenida Adélia Barbosa de Oliveira, Rua Bulgária, Rua Tailândia, Rua Irã, Rua Laos, Rua Yugoslavia, Rua Rússia, Rua Bélgica, Avenida Pascoal Santi, Avenida Vereador José Donato, Rua Iraque, Rua Kuwait, Rua Afeganistão, Rua Líbano, Rua Jamaica, Rua Síria, Rua Jordânia, Rua Turquia, Rua Moçambique, Rua Indonésia, Rua Índia, Rua Ambrósio Castaldi Filho, Rua Quênia, Rua Tanzânia, Rua Otilia Iansen, Rua Áustria, Rua Sudão, Rua Maurtânia, Rua Tunísia, Rua Somália, Rua Rodésia, Rua Nigéria, Rua Marrocos, Rua Filipinas, Rua África do Sul, Rua Paraguai, Rua Argentina, Rua Grécia, Rua Egito, Rua Congo, Rua Líbia, Rua Inglaterra, Rua Agrézia, Rua Angola, Rua Abissina, Rua Mongólia, Rua Albânia, Rua Israel, Rua Noruega, Rua Holanda, Rua Escócia, Rua Finlândia, Rua Utilândia, Rua Tatti, Rua Bolívia, Rua Colômbia, Rua Uruguai, Rua Chile, Rua Venezuela e Rua Peru(todas as Ruas e Avenidas localizadas no Vilarejo)..

3 – DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler e certificar-se de que preenche ou preencherá, até o ato da contratação, todos os requisitos exigidos para provimento do emprego público.
- 3.2 – São condições para inscrição/contratação:
- 3.2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de leis, no caso de estrangeiro;
- 3.2.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, até a data da contratação;
- 3.2.3 – Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado por meio de certidão expedida pelo órgão competente;
- 3.2.4 – Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;
- 3.2.5 – Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pelo órgão competente;
- 3.2.6 – Não registrar antecedentes criminais, que deverá ser comprovado através de certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- 3.2.7 – Não ter sido exonerado a bem do serviço público ou por justa causa (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;
- 3.2.8 – Possuir os requisitos exigidos para as atividades do emprego público, conforme Lei Complementar Municipal sob nº 342/2013. Tais como:

- I – residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do concurso público;
- II – haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e,
- III – possuir previamente ao ato de admissão a escolaridade necessária ao exercício do emprego, bem como os demais requisitos definidos na lei que trata das carreiras dos servidores públicos municipais e no edital do concurso público.
- 3.2.9 – Possuir inscrição no órgão de classe competente se aplicável, nos termos da legislação pertinente.
- 3.3 – A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas no subitem 3.2 será feita no ato da contratação. A não apresentação é fator de perda de direito à vaga.
- 3.4 – O candidato deverá ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, bem como não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem ao emprego público.
- 3.5 – Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder na seguinte forma:
- 3.6 – A inscrição será feita por meio da Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, entre os dias 07 de julho e 18 de julho de 2014.
- 3.7 – A Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP e a empresa RBO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.8 – O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição unicamente por meio do boleto bancário impresso, em espécie e em qualquer agência bancária ou posto correspondente nacional.
- 3.9 – Após as 23h59min do dia 18 de julho de 2014, não será possível acessar o formulário de inscrição.
- 3.10 – O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado até o dia 21 de julho de 2014.
- 3.11 – O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Escrita Objetiva.
- 3.12 – É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros certames.
- 3.13 – Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail, condicional e/ou extemporânea.
- 3.14 – Não será aceito, como pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.15 – A inscrição poderá ser acompanhada e confirmada pelo candidato no site www.rboconcursos.com.br.
- 3.16 – O candidato que desejar concorrer à vaga reservada para portadores de deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Item 5 deste Edital.
- 3.17 – Não haverá devolução do valor de inscrição, salvo nos casos de cancelamento do certame.

- 3.18 – O candidato, ou seu procurador, que preencher incorretamente sua Ficha de Inscrição ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados todos os atos decorrentes dela, mesmo que aprovado nas provas e exames, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.18.1 – O candidato e seu procurador respondem civil, criminal e administrativamente pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
- 3.18.2 – O candidato deverá informar no momento de sua inscrição, o número de residência como preenchimento obrigatório.
- 3.19 – Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização da Prova Escrita Objetiva para que o Fiscal de Sala faça a devida correção em Ata de Prova ou até a fase de Classificação requerendo através de recurso constante no Anexo VII, após a homologação do certame não será possível à retificação de dados.
- 3.20 – Será divulgado, juntamente com o Edital de Convocação para a Prova Escrita Objetiva, os números das inscrições indeferidas.
- 3.21 – Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda todos os requisitos exigidos, será ela cancelada.
- 3.22 – A RBO e a Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

4 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:

- 4.1 – A pessoa portadora de deficiência, que pretender fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, é assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento do emprego descrito no Anexo I, cujas atribuições, detalhadas no Anexo II, sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 4.2 – No ato da inscrição todos os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente preencher a Declaração do Anexo IV, e, caso necessitem, deverão requerer tratamento diferenciado indicando as condições diferenciadas que necessitam para realizar a prova, entregando o Laudo Médico juntamente com a Declaração.
- 4.2.1 – Na referida Declaração deverá haver o reconhecimento de firma, em cartório.
- 4.2.2 – O Laudo Médico deverá ser emitido por especialista na área da qual o candidato é portador de deficiência, atestando-se a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova, com data-base de 01 (um) ano;
- 4.3 – A Declaração e o Laudo Médico mencionados nos subitens anteriores deverão ser encaminhados via sedex ou carta registrada para a empresa RBO Assessoria Pública e Projeto Municipais Ltda., localizada na Rua Ytaipú, nº 403 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04.952-010, até o último dia do período de inscrição, na via original ou cópia reprográfica simples, identificando o nome do certame, no envelope: Concurso Público nº 02/2014 – Prefeitura Municipal de Cabreúva – Ref.: Portador de Deficiência, bem como os seguintes documentos:
- 4.4 – A não solicitação de tratamento diferenciado ou de prova especial, extinguirá a empresa RBO e a Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP de qualquer providência.
- 4.5 – Serão indeferidas as inscrições, na condição especial de portador de deficiência, dos candidatos que não entregarem o respectivo Laudo Médico dentro da forma prevista nos subitens 4.2 e 4.3 deste Edital.
- 4.6 – Aos deficientes visuais – cegos serão oferecidas provas com auxílio de um intérprete da empresa RBO para ler o caderno de questões e anotar as respostas do candidato na folha de resposta em local apropriado para a referida prova. Aos deficientes visuais – amblíopes serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a fonte nº 24 (Vinte e Quatro).
- 4.7 – O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua aplicação.
- 4.8 – Após a investidura do candidato ao emprego público, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação profissional.
- 4.9 – Das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, em razão da necessária igualdade de condições, os candidatos portadores de deficiência concorrerão a todas as vagas, sendo reservado a estes o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.
- 4.10 – Caso a aplicação do percentual que trata o subitem anterior resultar em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:
- 4.10.1 – Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de deficiência;
- 4.10.2 – Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será aproximado de modo que o número de vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
- 4.11 – Não se aplica o disposto no subitem 4.7 nos casos de provimento de emprego público que exija aptidão plena do candidato.
- 4.12 – As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com demais candidatos no que concerne:
- I – ao conteúdo das provas;
- II – à avaliação e dos critérios de aprovação;
- III – ao horário e ao local de aplicação de provas, com condições para viabilizar a participação das pessoas com deficiência e;
- IV – à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 4.13 – Após a convocação, as pessoas com deficiência serão encaminhadas a uma junta médica, para verificação da deficiência alegada e a sua compatibilização com o emprego público para o qual foi aprovado em Concurso Público.
- 4.14 – Na hipótese da junta médica concluir pela não confirmação da deficiência alegada, encaminhará parecer circunstanciado ao órgão responsável pela gestão de pessoal solicitando sua descaracterização como pessoa portadora de deficiência, para efeito do certame e, neste caso, ao tomar ciência, o candidato terá direito ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.14.1 – Na hipótese da junta médica concluir pela incompatibilidade da deficiência com a especialidade, o candidato estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 4.14.2 – O candidato eliminado na forma do subitem anterior poderá recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do resultado, ficando a matéria técnica analisada pela junta restrita à análise, na forma do disposto do Estatuto do Servidor de Cabreúva/SP.
- 4.14.3 – O disposto nos subitens anteriores não exime o candidato das demais exigências previstas no Edital, bem como as do referido estatuto, inclusive quanto à avaliação probatória.
- 4.15 – A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda conterá somente a pontuação dos candidatos portadores de deficiência, conforme o art. 42 do Decreto 3.298/99.

5 – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (FASE 01):

- 5.1 – A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego público: prova escrita objetiva de conhecimentos básicos (POCB) e de conhecimentos específicos (POCE);
- 5.1.1 – A prova objetiva será avaliada na escala de 00 (zero) a 100 (cem) pontos para os todos os empregos.
- 5.2 – A prova conterá 40 (quarenta) questões, sendo atribuídos 2,5 (dois e meio) pontos para cada questão conforme tabela abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	QUANTIDADE DE QUESTÕES (POCB)	QUANTIDADE DE QUESTÕES (POCE)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	15 Português 15 Matemática	10 Conhecimentos Específicos	(POCB + POCE)

Legenda: POCB = Prova Objetiva de Conhecimentos Básicos / POCE = Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos

- 5.1.3 – As provas escritas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para respostas, na forma estabelecida no presente Edital.
- 5.1.4 – Haverá, na Folha de Resposta, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta que julgar correta.
- 5.1.5 – Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
- 5.2 – Será considerado habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento da prova.
- 5.3 – A duração da prova será de 3h00 (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha respostas.

6 – DA EXECUÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (FASE 01):

- 6.1 – A realização da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia 03 de agosto de 2014.
- 6.1.1 – A convocação para a Prova Escrita Objetiva será feita através de jornal com circulação no município e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva localizada à Rua Floriano Peixoto nº 156 Centro, Cabreúva/SP, e divulgada nos sites www.cabreuva.sp.gov.br e www.rboconcursos.com.br a partir do dia 25 de julho de 2014, contendo informações quanto ao horário e local de realização da prova.
- 6.2 – Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, documento original e oficial de identidade com foto, carteira esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, que não contenham gravação de informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
- 6.2.1 – Na falta da cópia de identidade original poderá, a critério da Comissão, serem admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos outros, como carteira de trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, carteira de habilitação com foto, desde que permitam com clareza a sua identificação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
- 6.3 – Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões do prédio ou que não estiver de posse dos documentos habéis previstos no subitem 6.2.
- 6.4 – Não será permitida ao candidato no local da prova, a posse de telefone celular, máquinas fotográficas, agenda eletrônica, notebook, tablets, ipods, pen drive, mp3, palmtop, gravador, maquina calculadora, relógio digital, receptor ou transmissor de dados e mensagem e outros aparelhos eletrônicos que se assemelham, enquanto estiver no recinto da aplicação da prova.
- 6.5 – O candidato que não respeitar o disposto no subitem anterior será automaticamente eliminado do certame, ficando consignado em ATA os fatos e aplicação coercitiva ao candidato.
- 6.6 – Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de vestuário não condizente com óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) assessórios de chapalaria (boné, viseira, touca, gorro etc.).
- 6.7 – O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala.
- 6.8 – As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.9 – A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura e sua identificação digital.
- 6.10 – As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.11 – Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas respondidas a lápis.
- 6.12 – Não haverá, em hipótese alguma, substituição da Folha de Resposta.
- 6.13 – A duração da prova será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da Folha de Resposta.
- 6.14 – O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 30 (trinta) minutos do início das mesmas, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e respectiva Folha de Respostas, e somente poderá levar o Caderno de Questões depois de 02 (duas) horas do início da prova. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 6.15 – Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
- 6.16 – Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.17 – As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aquelas previstas no Edital de Convocação.
- 6.18 – Havendo candidato lactante, este poderá ausentar-se temporariamente, acompanhado por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada até sua finalização.
- 6.18.1 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.18.2 – O lactante deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 6.18.3 – Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de bebê ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.19 – Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 7.4, deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (FASE 01):

- 7.1 – A Lista de Classificação será em ordem decrescente de acordo com a nota final.
- 7.1.1 – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através da somatória de pontos da prova objetiva;
- 7.1.2 – Os candidatos serão classificados de acordo com a opção no ato da inscrição por emprego público e região;
- 7.1.3 – A Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP publicará através da imprensa local, endereço eletrônico do município (www.cabreuva.sp.gov.br) e na Prefeitura Municipal, a lista referente à classificação dos candidatos;
- 7.1.4 – Haverá 01 (uma) lista de classificação final para todos os candidatos aprovados, destacando-se, na mesma, os portadores de deficiência e 01 (uma) lista contendo a classificação desses últimos.
- 7.2 – No momento da contratação serão chamados sequencial e alternadamente os candidatos das duas listas, a que se refere o subitem 7.1.4, devendo ser observado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para garantir a contratação dos candidatos portadores de deficiência dos candidatos chamados para a contratação.
- 7.3 – Em caso de igualdade de classificação, na Lista de Classificação Final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, em observância ao disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) – Maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha de Conhecimentos Específicos, se for o caso;
- c) – Maior pontuação na prova prática, se for o caso;
- d) – Tenha maior idade;
- e) – Exercido ou exerça função de jurado em Tribunal do Júri conforme disposto no artigo 440 da lei 11.689/2008;
- 8.5 – A nota de classificação final será obtida pela somatória dos pontos obtidos na prova escrita, dos pontos obtidos na apresentação de títulos e prova prática.
- 8.6 – A Prefeitura Municipal de Cabreúva dará publicidade ao Edital, às convocações e resultados no Quadro de Avisos da Sede da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em jornal com circulação no município, e no site da Prefeitura – www.cabreuva.sp.gov.br.

8 – DA CHEGAGEM DOS PRÉ-REQUISITOS (FASE 02):

8.1 – A FASE 02 prevê a chegada de pré-requisito de que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do concurso público constante na Lei Complementar Municipal sob nº 342/2013 e na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, artigo 6º, Inciso I.

8.2 – O candidato classificado na FASE 01 Concurso Público será convocado para a Chegada dos Pré-requisitos para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Contínua e deverá entregar a comprovação que reside na área de abrangência da comunidade em que se inscreveu desde a publicação do Edital do Concurso Público, em horário e local estipulado no Edital de Convocação para entrega de Documentação.

8.3 – O candidato convocado para a comprovação dos pré-requisitos deverá entregar **UM ENVELOPE LACRADO CONTENDO** o seguinte documento:

8.3.1 – **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA:** (contas de água, energia, gás encanado, telefone, etc.) em seu próprio nome, com data anterior à data de publicação do Edital do Concurso Público, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de cópia da certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração estável.

8.4 – Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos no dia e horário determinado no cronograma no Edital de Convocação para entrega de Documentação.

8.5 – Os pré-requisitos serão analisados pela Comissão Organizadora;

8.6 – A Comissão Organizadora não se responsabilizará por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;

8.7 – As cópias reprográficas dos documentos dos candidatos que não atenderem os pré-requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo serão incineradas após a homologação dos resultados finais.

8.8 – O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos serão eliminados do Concurso Público, mesmo que tenha sido habilitado na FASE 01.

8.9 – Após a avaliação dos documentos de comprovação de pré-requisitos os candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva (FASE 01) e que os documentos apresentados comprovem a residência na área de situação definida na vaga a qual concorre (FASE 02), estarão aptos e serão convocados, através de Edital, a participarem do Curso Introdutório de Formação Inicial e Contínua (FASE 03).

8.10 – A convocação para chegada de pré-requisito será feita através de jornal com circulação no município e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP, e divulgada nos sites www.cabreuva.sp.gov.br e www.rboconcursos.com.br, contendo informações quanto ao horário e local.

9 – DA APLICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTÍNUA (FASE 03):

9.1 – A FASE 03 prevê o curso introdutório de formação inicial e contínua disciplinado na Lei Complementar Municipal sob nº 342/2013 e na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, artigo 6º, Inciso II.

9.2 – Os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde habilitados na Prova Escrita Objetiva (FASE 01) e na Chegada dos Pré-requisitos (FASE 02) serão submetidos a um Curso Introdutório de Formação Inicial e Contínua (FASE 03).

9.3 – A realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Contínua ficará sobre a responsabilidade da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.

9.4 – Serão convocados inicialmente para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Contínua os 30 primeiros classificados por região conforme a FASE 01 e na Chegada dos Pré-requisitos (FASE 02).

9.5 – O Curso Introdutório de Formação Inicial e Contínua será realizado na cidade de Cabreúva-SP em local e horário a serem comunicados através de Edital de Convocação para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial e Contínua a ser amplamente divulgado nos meios de comunicação oficiais do certame.

9.6 – O Edital de Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial e Contínua informará também: os critérios para a aferição da frequência; os mecanismos de avaliação e as sanções para o candidato que não comparecer às aulas.

9.7 – Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de curso.

9.8 – Ao candidato só será permitida a participação no curso na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes acima.

9.9 – Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.10 – O curso introdutório será de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, de caráter eliminatório.

9.11 – A carga horária do Curso Introdutório de Formação Inicial e Contínua terá um total de 32 (trinta e duas) horas.

9.12 – A matriz curricular do curso será a seguinte:

- 9.12.1 – Histórico e evolução do Sistema da Saúde Brasileiro e a consolidação do Sistema Único de Saúde;
- 9.12.2 – Princípios filosóficos e Diretrizes Organizacionais do Sistema Único de Saúde;
- 9.12.3 – Processo saúde-doença e seus determinantes/ condicionantes;
- 9.12.4 – Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2488 De 2011);
- 9.12.5 – A estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde: Comunicação: conceitos, importância e práticas;
- 9.12.6 – Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades;
- 9.12.7 – Ética no trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde;
- 9.12.8 – Estratégias de abordagem a grupos sociais, especialmente a família;
- 9.12.9 – Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial;
- 9.12.10 – Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população;
- 9.12.11 – Indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação;

9.13 – Os candidatos convocados que não comparecerem no Curso Introdutório serão considerados desistentes e eliminados do Concurso Público

9.14 – Somente será permitida a participação, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Contínua, os candidatos habilitados que constarem na lista de convocação, ficando vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constam no respectivo edital.

9.15 – A convocação para realização do curso introdutório de formação inicial e contínua será feita através de jornal com circulação no município e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP, e divulgada nos sites www.cabreuva.sp.gov.br e www.rboconcursos.com.br, contendo informações quanto ao horário e local.

10 – DOS RECURSOS:

10.1 – O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 03 (três) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Organizadora do Concurso Público que o julgará no mesmo prazo.

10.2 – O recurso deverá ser feito por escrito e em formulário próprio para recursos, conforme Anexo VI, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, a opção de emprego, o número de inscrição e telefone, dirigido à Comissão de Concurso Público e protocolado, pelo próprio candidato, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP, localizada na Rua Floriano Peixoto nº 158 Centro.

10.3 – Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 10.2.

10.5 – Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6 – Recebido o recurso, a Comissão Organizadora do Concurso Público decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

10.7 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

10.8 – Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

10.9 – A Comissão Organizadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1 – A contratação se dará conforme os ditames da Lei Municipal instituiu o Estatuto do Servidor do Município de Cabreúva que dispõe sobre os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do referido município.

11.2 – O candidato deverá comparecer impreterivelmente no dia, horário e local definido pela Prefeitura Municipal de Cabreúva/SP, que fará a convocação dos aprovados mediante contato telefônico e correspondência, esclarecendo que o não comparecimento acarretará na perda do direito a vaga.

11.3 – A aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, reservando-se ao Município de Cabreúva o direito de contratar os candidatos aprovados na medida de suas necessidades, e com estrita observância da ordem de classificação.

11.4 – A contratação será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final.

11.5 – Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e psicológico, realizado pelo requerido pela Divisão de Saúde Ocupacional do Município de Cabreúva, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício do emprego público.

11.6 – No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se é ou já foi funcionário público (municipal, estadual ou federal), seja como carteira, estatutário ou contratado.

11.7 – Se convocado, o candidato que desistiresse-se pela contratação, deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabreúva, situada na Rua Floriano Peixoto nº 158 Centro, e assinar o Termo de Desistência de Vaga.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – A inscrição do candidato implica no conhecimento das presentes instruções e na fácil aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2 – Decorridos 12 (doze) meses da homologação do Concurso público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos e ele referentes.

12.3 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

12.4 – A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.5 – O prazo de validade do Concurso Público será contado a partir da data de sua homologação, e com duração de 02 (dois) anos prorrogável por igual período segundo interesse da Administração.

12.6 – O Concurso Público será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal de Cabreúva e nos termos da Legislação vigente.

12.7 – A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público e a Empresa Organizadora não se responsabilizam pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

12.8 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo.

12.9 – Nos termos do artigo 37, § 10, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, é vedada a percepção simultânea de vencimentos com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

12.10 – Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos arts. 1591 a 1595 do código civil, valorando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

12.11 – Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Comissão Organizadora poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

12.12 – Os vencimentos constantes no Anexo I são referentes aos da data do presente Edital.

12.13 – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, após o resultado final, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, com a cópia do novo endereço em anexo.

Cabreúva, 27 de junho de 2014.

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva/SP

ANEXO I – DOS REQUISITOS

EMPREGO	BAIRRO	REF:	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS (Conforme Legislação Vigente)	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	Centro	H	04	Ensino Fundamental Completo. O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público.	40 horas semanais	R\$1.151,35	R\$25,00
Agente Comunitário de Saúde	Pinhal	H	04	Ensino Fundamental Completo. O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público.	40 horas semanais	R\$1.151,35	R\$25,00
Agente Comunitário de Saúde	Vale Verde	H	04	Ensino Fundamental Completo. O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público.	40 horas semanais	R\$1.151,35	R\$25,00
Agente Comunitário de Saúde	Vilarejo	H	12	Ensino Fundamental Completo. O Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público.	40 horas semanais	R\$1.151,35	R\$25,00

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal da Saúde; A utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade; A promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; O estímulo à participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde; A realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; A participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida e Outras atribuições afins, determinadas pelo supervisor hierárquico.

DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

DECRETO Nº 167, DE 05 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL FIXADO PARA A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar Municipal nº 331, de 26 de maio de 2011, em que foi fixada data da revisão geral anual aos servidores públicos municipais para 1º de junho de cada ano;

CONSIDERANDO a vigência do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 333, de 27 de fevereiro de 2012, em que é fixado o IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, como o eleito para a revisão geral anual dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual, aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, no percentual de 7,84%, sobre o vencimento correspondente ao salário-base percebido pelo Servidor Municipal, a partir do mês de junho de 2014.

Parágrafo único - A revisão geral anual prevista no "caput" deste Artigo, será estendida também aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cabreúva.

Art. 2º - Ficam incumbidos a Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos de alterarem o padrão de vencimento dos empregos permanentes, constantes do Anexo III da Lei Complementar nº 260/2003, conforme quadro anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 05 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 175, DE 23 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por **mais 02 (dois) anos**, o prazo de validade do **Concurso Público nº 01/2012**, para os seguintes empregos públicos, cuja homologação se deu em **22/06/2012**, com vencimento em **22/06/2014**, a saber: **Farmacêutico e Médico Vascular**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 23 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 176, DE 23 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2012".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por **mais 02 (dois) anos**, o prazo de validade do **Concurso Público nº 02/2012**, para os seguintes empregos públicos, cuja homologação se deu em **22/06/2012**, com vencimento em **22/06/2014**, a saber: **Auxiliar Administrativo II, Professor de Educação Básica II – Artes, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Matemática e Professor de Educação Básica II - Inglês**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 23 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.024, DE 13 DE JUNHO DE 2014

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, com objetivo de implementação de Programa Estadual de Identificação e Controle da População de Cães e Gatos, estabelecido pelo Decreto Estadual n. 55.373/2010 e Emenda Parlamentar n. 2013.233.056-2 no valor de "R\$ 30.000,00".

Art. 2º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 13 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.025, DE 13 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE VEÍCULOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar os veículos abandonados na via pública ou logradouro do Município de Cabreúva, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – Para fins da presente Lei, veículo abandonado na via pública é todo aquele que está: **I** – em evidente estado de abandono, em qualquer circunstância, por mais de cinco dias, salvo nos casos autorizados pelo Poder Público Municipal; **II** – sem no mínimo 1 (uma) placa de identificação obrigatória; **III** – em evidente estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis; **IV** – em visível e flagrante mau estado de conservação, com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético, ou ainda, impossibilitado de se deslocar com segurança pelos próprios meios.

ARTIGO 2º - A remoção do veículo abandonado será sempre precedida de notificação de seu proprietário, emitida pela autoridade de trânsito ou de seu representante designado, por meio de correspondência com aviso de recebimento, para que se retire o veículo da via ou logradouro público, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito horas), a contar do recebimento da notificação, sob pena de remoção pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo 1º – Não sendo localizado o proprietário do veículo, a notificação será feita por edital a ser publicado nos atos oficiais do Poder Executivo Municipal, em uma única vez.

Parágrafo 2º – Constará da notificação prevista neste artigo:
I – nome do proprietário do veículo que constar dos registros do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN;
II – a marca e o modelo do veículo;
III – os caracteres da placa de identificação do veículo;
IV – o local, a data e o horário da constatação do abandono;
V – o prazo para retirada do veículo;
VI – a assinatura da autoridade de trânsito.

Parágrafo 3º - Não sendo identificado o proprietário do veículo em virtude da falta de placa de identificação ou do elevado grau de deterioração que torne ilegível seus caracteres, a notificação será necessariamente feita nos termos do parágrafo 1º, deste artigo, na qual constará apenas:
I – a marca, modelo e o número do chassi, conforme o que for possível identificar;
II – o local, a data e o horário da constatação do abandono;
III – o prazo para retirada do veículo;
IV – a assinatura da autoridade de Trânsito.

ARTIGO 3º - Notificado o proprietário na forma prevista no artigo anterior e decorrido o prazo estabelecido nas notificações será imediatamente recolhido o veículo e encaminhado para o pátio designado pelo Município.

ARTIGO 4º - A restituição dos veículos apreendidos far-se-á, mediante o pagamento das despesas geradas com o recolhimento, taxa de permanência no pátio, e multa no valor de 20 (vinte) UFESP.

ARTIGO 5º - O Departamento Municipal de

Trânsito, no prazo de 10 (dez) dias, notificará por via postal, com aviso de recebimento, a pessoas que figurar na licença como proprietária de veículo, para que dentro de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, efetue o pagamento do débito e promova a retirada do veículo.

Parágrafo 1º - Não atendida a notificação por via postal, serão os interessados notificados por edital, afixado na Divisão de Trânsito e publicado uma vez em jornal local, e na Imprensa Oficial do Município, para o fim previsto no artigo anterior e com prazo de 30 (trinta) dias, a conta da publicação.

Parágrafo 2º - Do edital constarão, se possível:
I – O nome ou designação da pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo.
II – Os dados individualizadores do veículo, tais como os números da placa e do chassi, bem assim a indicação da marca e o ano de fabricação.
III – Outros dados identificadores a critério da autoridade Municipal.

ARTIGO 6º - Decorridos 90 (noventa) dias da realização da recolha ao pátio, sem a devida retirada pelo interessado, mediante pagamento do que for devido ao Município e a outros órgãos competentes, o veículo será encaminhado a leilão público, a prego eletrônico ou equivalente.

Parágrafo Único – O valor arrecadado no leilão ou nos eventos citados no caput será destinado:
I – para ressarcimento das despesas decorrentes;
II – o valor excedente, atendido ao inciso I, deste parágrafo, será recolhido aos cofres públicos do município.

ARTIGO 7º – Eventual regulamentação que se fizer necessária a presente Lei será por meio de Decreto.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 13 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.026, DE 13 DE JUNHO DE 2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ART. 121 DA LEI ORGÂNICA, CELEBRAR LICITAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar licitação visando a contratação de empresa para acondicionamento de veículos apreendidos em razão de cumprimento da Lei Municipal n. 1.929, de 13 de julho de 2011, pelos agentes públicos municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta própria suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 13 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.027, DE 13 DE JUNHO DE 2014

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, visando o desenvolvimento e a implantação de programas municipais para prevenção do crime e da violência.

Art. 2º As despesas com execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 13 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.028, DE 13 DE JUNHO DE 2014

“DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Cabreúva ficam, em revisão geral anual, reajustados em 7,84% (sete vírgula oitenta e quatro por cento), conforme índice do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 13 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.029, DE 13 DE JUNHO DE 2014

“DE AUTORIA DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cabreúva ficam, em revisão geral anual, reajustados em 7,84% (sete vírgula oitenta e quatro por cento), conforme índice do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orça-

mentária 0103100022.003 – Remuneração de Servidores da Câmara Municipal, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2014, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 13 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.030, DE 26 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III
DAS METAS FISCAIS

Art. 3º. As metas de resultados fiscais do Mu-

nicipio para o exercício de 2015 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IV
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO V
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. A reserva de contingência será fixada em no máximo 0,5 % (meio por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO VI
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º. Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2015.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a pro-

gramação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º. No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º. Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

- I** - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
- II** - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;
- III** - realização de concurso público.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I** - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II** - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;
- III** - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I** - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
- II** - nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III** - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV** - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V** - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculções legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos

Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

- I** - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;
- II** - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;
- III** - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;
- IV** - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- V** - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- VI** - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;
- VII** - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos.

§ 1º. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 16. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENUNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispostos sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I** - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
- II** - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III** - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;
- IV** - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos

de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou entidades extintas, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas.

Art. 22. Ficam autorizados, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 20 de agosto de 2014.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2014 e 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabeleceu o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 25. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação nele apresentada poderá ser executada para o atendimento de despesas de caráter inadiável, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do valor previsto em

cada ação constante da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva lei.

§ 1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2015.

Art. 26. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2015 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 26 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

LEI COMPLEMENTAR Nº 358, DE 13 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III – TABELA DE PADRÃO DE VENCIMENTO, CONSTANTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 08 DE OUTUBRO DE 2003, E DO ANEXO III – TABELA ÚNICA – ESCALA DE PADRÃO DE VENCIMENTO, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 298, DE 31 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as redações do Anexo III – Tabela de Padrão de Vencimento, da Lei Comple-

mentar nº 260, de 08 de outubro de 2003, e do Anexo III – Tabela Única – Escala de Padrão de Vencimento, da Lei Complementar nº 298, de 31 de maio de 2007, passando a vigorar em conformidade com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei Complementar.

Parágrafo Único – As alterações das tabelas previstas no “caput” deste Artigo serão estendidas também aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cabreúva, nos mesmos índices.

Art. 2º Fica responsável a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, pela alteração dos Quadros mencionados no art. 1º desta Lei, a fim de cumpri-la.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir da data de 1º de junho de 2014, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
em 13 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

**LEI COMPLEMENTAR Nº 359,
DE 13 DE JUNHO DE 2014**

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 327, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 5º, da Lei Complementar nº 327, de 07 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O valor do vale alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais) devendo ser reajustado anualmente no mês de novembro pelo índice acumulado do IGPM/FGV.

Parágrafo Único – (...)”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 13 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

**LEI COMPLEMENTAR Nº 360,
DE 26 DE JUNHO DE 2014**

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 341, DE 20 DE JUNHO DE 2013”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Complementar Municipal nº 341, de 20 de junho de 2013, que autoriza a doação de área para a Fazenda Pública do Estado de São Paulo para a construção do prédio do Fórum da Comarca de Cabreúva, conforme específica.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
aos 26 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 663, DE 05 DE JUNHO DE 2014

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos contidos no processo administrativo nº 3027/14, em que se informa que a servidora ROSELI APARECIDA CACITA MATIOLI, está realizando curso de capacitação profissional de interesse desta Municipalidade;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam autorizadas as compen-

sações de horários durante os meses de junho a dezembro/2014, em virtude da realização de curso para capacitação profissional da servidora Roseli Aparecida Cacita Matioli, conforme segue:

Mês: junho/2014 – dias faltosos (curso): 05, 06, 26 e 27 – compensação de falta dias: 03, 10, 17 e 24.

Mês: julho/2014 – dias faltosos (curso): 03, 04, 17 e 18 – compensação de falta dias: 01, 08, 15 e 22.

Mês: agosto/2014 – dias faltosos (curso): 07, 08, 21 e 22 – compensação de falta dias: 05, 12, 19 e 26.

Mês: setembro/2014 – dias faltosos (curso): 04, 05, 18 e 19 – compensação de falta dias: 02, 09, 13 e 16.

Mês: outubro/2014 – dias faltosos (curso): 02, 03, 16 e 17 – compensação de falta dias: 07, 14, 21 e 28.

Mês: novembro/2014 – dias faltosos (curso): 06, 07, 20 e 21 – compensação de falta dias: 04, 11, 18 e 25.

Mês: dezembro/2014 – dias faltosos (curso): 04, 05, 18 e 19 – compensação de falta dias: 02, 09, 16 e 17.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos ao dia 03 de junho de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
05 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 664, DE 09 DE JUNHO DE 2014

“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar os servidores **Neli Aparecida de Oliveira**, Professor de Educação Básica I, **Claudia Aparecida de Mello Montanari**, Farmacêutica e **Riciano Quiles**, Diretor de Divisão para sob a presidência do primeiro, na conformidade do Artigo 25 e seguintes, da Lei Complementar nº 260, de 08 de outubro de 2.003, constituírem a **Comissão Permanente Avaliadora do Estágio Probatório**, de **Servidores Municipais**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando em todos os seus termos a Portaria nº 167, de 25/02/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA,
aos 09 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 09 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 665, DE 12 DE JUNHO DE 2014

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerido pelo Assessor de Gabinete, Carlos Baptista Zupo, o qual requer seu afastamento pelo período de 12 a 20 de junho de 2014, por motivos particulares;

CONSIDERANDO que o afastamento se dará sem remuneração e, portanto, não implicando em prejuízo da Administração;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica designado o afastamento do Assessor de Gabinete, Carlos Baptista Zupo, no período de 12 a 20 de junho de 2014, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 12 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 666, DE 13 DE JUNHO DE 2014

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos contidos no processo administrativo nº 3174/2014, em que se informa que a servidora DANIELA FERREIRA PINTO RAMOS, registro funcional 2337, irá realizar curso de capacitação profissional de interesse desta Municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica autorizada a participação da ser-

vidora Daniela Ferreira Pinto Ramos, Fisioterapeuta, no curso para Formação Básica em Microfisioterapia – Micro Curitiba Turma 04, conforme declaração do Instituto Salgado de Saúde Integral, nos seguintes dias e horários:

Dias	Horários
28/07/14 a 03/08/14	1º módulo previsto.....das 08:30 às 18:00 hs
24/11/14 a 30/11/14	2º módulo previsto.....das 08:30 às 18:00 hs

Art. 2º - Os períodos mencionados no art. 1º serão considerados como horas trabalhadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
13 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 13 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 668, DE 26 DE JUNHO DE 2014

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 3411/2014, pelo Secretário de Cidadania e Defesa Civil, Vladimir Ribeiro, o qual requer seu afastamento pelo período de 07 a 11 de julho de 2014, por motivos particulares;

CONSIDERANDO que o afastamento se dará sem remuneração e, portanto, não implicando em prejuízo da Administração;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica designado o afastamento do Secretário de Cidadania e Defesa Civil, VLADIMIR RIBEIRO, no período de 07 a 11 de julho de 2014, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Responderá, interinamente, sem qualquer ônus remuneratório adicional, por qualquer eventualidade, nas atribuições da Secretaria de Cidadania e Defesa Civil, o Comandante da Guarda Municipal de Cabreúva, CARLOS ALEXANDRE PEDROSO, o qual se reportará diretamente ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor

a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 26 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 26 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 670, DE 27 DE JUNHO DE 2014

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 3352/2014, pelo Secretário de Cultura, Renato Violardi, o qual requer seu afastamento pelo período de 30 de junho a 06 de julho de 2014, por motivos particulares;

CONSIDERANDO que o afastamento se dará sem remuneração e, portanto, não implicando em prejuízo da Administração;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica designado o afastamento do Secretário de Cultura, RENATO VIOLARDI, no período de 30 de junho a 06 de julho de 2014, sem remuneração.

ARTIGO 2º - Responderá, interinamente, sem qualquer ônus remuneratório adicional, por qualquer eventualidade, nas atribuições da Secretaria de Cultura, o Coordenador Técnico, VITOR DAVI RICCI CARMARGO, o qual se reportará diretamente ao Prefeito Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA,
em 27 de junho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 27 de junho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva

A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREÚVA em Junho/2014 torna público:

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO constituído pelo PA 2019/2014 instaurado por meio do Termo 264 de 07/04/14 a CANTO DO SABIÁ NÚCLEO DE APOIO A PACIENTES ESPECIAS S/S LTDA-EPP CNPJ: 09.105.513/0001-31 situado à Estrada dos Romeiros Km 64, Jundiovara Bº Barra, Cabreúva, SP, CEP 13315-000, tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor dentro do prazo estabelecido.

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO constituído pelo PA 2311/2014 instaurado por meio da AIP 134 de 23/04/14 à BENEDITA SILVEIRA DE CASTRO CPF: 136.646.698-78 situada à Rua Floriano Peixoto, 163, Centro, Cabreúva, SP, CEP 13315-000, tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor dentro do prazo estabelecido.

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO constituído pelo PA 2028/2014 instaurado por meio das AIF 770 e AIP 71 de 07/04/14 a a CANTO DO SABIÁ NÚCLEO DE APOIO A PACIENTES ESPECIAS S/S LTDA-EPP CNPJ: 09.105.513/0001-31 situado à Estrada dos Romeiros Km 64, Jundiovara Bº Barra, Cabreúva, SP, CEP 13315-000, tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor dentro do prazo estabelecido.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 6247/13 de 19/12/2013 com validade até Junho/15 à SELENE DE ALMEIDA (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 1 + RAI0-X) CPF: 56962339887 situado à Avenida Vereador José Donato Nº366 Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo a mesma como Responsável Técnica e Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

DEFERIMENTO DO CADASTRO SANITÁRIO referente ao PA 11681/2014 de 21/03/2014 a MIKIO WATANABE (ATIVIDADE DE ACUPUNTURA) CPF 57265127820 situado à Avenida Vereador José Donato Nº863 Jacaré Cabreúva, SP, 13318-000 tendo o próprio como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO constituído pelos PAs 1027/14 e 1442/14 instaurado por meio da Notificação 1047 de 13/02/14 e AIF 222 de 06/03/14 a LILIAN CRISTINA VIEIRA ALBANO CPF 079.767.818-20, situada à Avenida Vereador José Donato, 929, Jacaré, Cabreúva, SP, CEP 13318-000, tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor dentro do prazo estabelecido.

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO constituído pelos PAs 918/14 e 1441/14 instaurado por meio das Notificações 1264 de 09/01/14 e 1012 de 01/11/13 e AIF 510 de 06/03/14 a LABELLE ESTETICA E BELEZA CNPJ 19.322.321/0001/30, situada à Rua Mal Deodoro da Fonseca, 32, Centro, Cabreúva, SP, CEP 13315-000, tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor dentro do prazo estabelecido.

ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO constituído pelos PAs 917/14 e 1440/14 instaurado por meio da Notificação 1034 de 17/01/14 e AIF 511 de 06/03/14 a MIKIO WATANABE CPF 572.651.278-20, situada à Avenida Vereador José Donato, 863, Jacaré, Cabreúva, SP, CEP 13318-000, tendo em vista que as infrações foram corrigidas conforme a legislação sanitária em vigor dentro do prazo estabelecido.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 3367/2013 de 04/07/2013 com validade até Abril/15 à CLÍNICA ODONTOLÓGICA GABETTA LTDA EPP (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 1 + RAI0-X) CNPJ 04.637.186/0002-26 situado à Rua Domingos Archija, 115, Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo a Sra. Joyce Schumenck Pementel dos Santos como Responsável Técnica e o Sr. Kenner Caetano de Almeida Responsável Legal. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença.

DEFERIMENTO DO CADASTRO SANITÁRIO referente ao PA 1587/2014 de 17/03/2014 com validade até Abril/15 a CARLOS SACRATO DE OLIVEIRA (CONSULTÓRIO DE PSICOLOGIA) CPF 285899498-69 situado à Rua Benedito Alves dos Santos, 62, Jardim Ipê, Cabreúva, SP, 13315-000 tendo o próprio como Responsável Técnico e Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 11110/2013 de 21/05/2013 com validade até Abril/15 à CASSIA HARUMI UEHARA (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 1 + RAI0-X) CPF 112.890.878-65 situada à Avenida Itália, 84, Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo a própria como Responsável Técnico e Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 541/2014 de 29/01/2014 com validade até Abril/15 à METALÚRGICA NAKAYONE LTDA (AMBULATÓRIO) CNPJ 57.373.375/0002-03 situada à Via Francisco Botti, 105, Pinhal, Cabreúva, SP, 13315-000 tendo o Sr. Valdir Pereira da Silva como Responsável Legal e o Dr. Conrado de Assis Ruiz como Responsável Técnico. Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO referente à NOTIFICAÇÃO 987 de 29/08/11, aos AUTOS DE INFRAÇÃO 514 e 515 de 07/03/14 (PA 1438/14) e aos AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA 139 e 140 de 01/04/14 ao Dr. Paulo Cesar de Oliveira Rosas CPF 834.194.708-00 (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 1 + RAI0-X) situado à Rua Conego Motta, 146, Centro, Cabreúva, SP, 13315-000 tendo o próprio como Responsável Técnico e Legal. O autuado tem o prazo de 10 (dias) para interposição de recurso ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO referente à **NOTIFICAÇÃO** 987 de 29/08/11, aos **AUTOS DE INFRAÇÃO** 514 e 515 de 07/03/14 (PA 1438/14) e aos **AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA** 139 e 140 de 01/04/14 ao Dr. Paulo Cesar de Oliveira Rosas CPF 834.194.708-00 (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 1 + RAI0-X) situado à Rua Conego Motta, 146, Centro, Cabreúva, SP, 13315-000 tendo o próprio como Responsável Técnico e Legal. O autuado tem o prazo de 10 (dias) para interposição de recurso ou pagamento de multa, conforme legislação sanitária vigente.

A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREÚVA torna pública a **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO** – AIF Nº566 em 12/06/2014 a CRISTIANO DE OLIVEIRA FREITAS CABREÚVA-ME situado à Avenida Alberto Peratello, 835 Jacaré- Cabreúva, 13318-000, Responsável Legal por contrariar os inc. XX do Art. 122 da Lei 10.083/14. O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

A EQUIPE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CABREÚVA torna pública a **LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO** – AIP Nº551 em 12/06/2014 a BRUNO CESAR DA SILVA FERRAZ-ME situado à Avenida Pascoal Santi, 919 Vilarejo- Cabreúva, 13315-000, Responsável Legal por contrariar os inc. XX do Art. 122 da Lei 10.083/98. O infrator poderá oferecer defesa em 10 (dez) dias, contados a partir de sua ciência, conforme legislação sanitária em vigor. Na ausência de defesa será lavrado o auto de imposição de penalidade.

DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 11050/2014 de 15/05/2014 com validade até Junho/15 à CORP CLIN CABREÚVA CLINICA MÉDICA-LTDA CNPJ 17.031.112/0001-02 situada à Rua Francisco Nunes, 448, Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo o Sr. Reinaldo Ferrari Letrinta como Responsável Legal e Responsável Técnico. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 10575/2014 de 07/03/2014 à SIMONE DO SOCORRO COELHO GODOY 17366276863-ME CNPJ 14.542.301/0001-51 situada à Avenida Vereador José Donato, 334, Jacaré Cabreúva, SP, 13318-000 tendo a Sra. Simone do Socorro Coelho como Responsável Legal. A responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 1742/2014 de 26/03/2014 à MAICON JONATAN BRAZ 37912181822 CNPJ 19.920.639/0001-13 situada à Avenida Paschoal Santi 1037, Villarejo, Cabreúva, SP, 13315-000 tendo o Sr. Maicon Jonatan Braz como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 1315/2014 de 28/02/2014 à RENATO BICALHO FRANCESCHI 07564489804 CNPJ 14.626.747/0001-64 situada à Avenida Marciano Xavier Oliveira, 98, Centro- Cabreúva, SP, 13315-000 tendo o Sr. Renato Bicalho Franceschi como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 2221/2014 de 26/04/2014 à MARIA LUIZA DA SILVA 32218359812 CNPJ 16.928.862/0001-19 situada à Avenida Espanha, 334, Vilarejo- Cabreúva, SP, 13315-000 tendo o Sra. Luiza da Silva como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 754/2014 de 02/02/2014 à HELIO BIGUZZI CABREÚVA-ME CNPJ 19.549.695/0001-93 situada à Al. Das Palmeiras, S/N, Jacaré- Cabreúva, SP, 13318-000 tendo o Sr. Helio Biguzzi como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 11901/2013 de 08/010/2013 à ROSELI DOS SANTOS 26588032811 CNPJ 16.605.889/0001-70 situada à Avenida Paschoal Santi, 404, Vilarejo- Cabreúva, SP, 13315-000 tendo o Sra. Roseli dos Santos como Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DO CADASTRO SANITÁRIO referente ao PA 2833/2014 de 27/05/2014 a WANDERLEY ZOVARO MOLINARI ESTETICA-ME CNPJ: 16.483.319/0001-55 situado à Rua Francisco Nunes 557, Jacaré, Cabreúva, SP, 13318-000 tendo Gracielle Maria Soares de Araujo como Responsável Técnico e Wanderley Zovaro Molinari com Responsável Legal. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.

DEFERIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA referente ao PA 2834/2014 de 27/05/2014 à FILIPE CARTAXO B. DE ALBUQUERQUE ALFERES CPF: 288.351.858-07 situada à Rua Francisco Nunes 557, Jacaré- Cabreúva, SP, 13318-000 tendo o Sr. Filipe Cartaxo B. de Albuquerque Alferes como Responsável Legal e Técnico Principal e Patricia Pinheiro Dorsa como Responsável Técnica Substituta. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste cadastro.



Imprensa Oficial

ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP
Lei Municipal nº 1604 - 17/Mar/2003

Henrique Martin
Prefeito Municipal

Carlos Santiago
Jornalista Responsável
MTB - 39164

TIRAGEM: 1.000 EXEMPLARES
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

IMPRESSÃO:
EDITORA PERISCÓPIO LTDA

FESTA JULINA DE CABREÚVA

2014



SÁBADO:

Dança Quadrilha
Apresentação Espaço Shiva
Orquestra de Sanfonas
Deuber e Leandro + Syang

DOMINGO:

Orquestra de Violas
Keké Oliveira
Alex e Renê

COMIDAS E
DANÇAS TÍPICAS

SUGESTÃO DE
TRAJE CAPIRÁ

FEIRA DE
ARTESANATO

PAU DE SEBO

BRINQUEDOS

12 E 13
DE JULHO

A partir das 19h30

Local: Praça
Comendador
Martins - Centro



Prefeitura de

CABREÚVA